



*Programa de Cumprimento Normativo*  
*Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas*



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA**

**PROGRAMA DE CUMPRIMENTO NORMATIVO**

**PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS**





## I. ÍNDICE

I. Índice	2
II. Considerações Introdutórias, Enquadramento, Definições e Propósitos	3
III. Caracterização do Município	17
IV. A Política de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município	22
V. Áreas de Atividade do Município com Risco de Prática de Atos de Corrupção e Infrações Conexas	24
VI. Medidas de Âmbito Geral para Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas	26
VII. Matriz Metodológica de Análise e Classificação dos Riscos	27
VIII. Intervenientes e Respetivas Responsabilidades na Gestão do PPR	32
IX. Responsável pelo Cumprimento Normativo	34
X. Responsável Geral pela Execução, Controlo e Revisão do PPR	35
XI. Identificação, Análise e Classificação dos Riscos	36
XII. Conflito de Interesses	38
XIII. Acumulação de Funções	40
XIV. Avaliação e Controlo	41
XV. Revisão e Atualização do PPR	42
XVI. Publicidade do PPR	43
XVII. Comunicação do PPR	44
XVIII. Publicações Obrigatórias	45
XIX. Entrada em Vigor	47
XX. Conclusões	48
Considerações Preliminares aos Anexos	49
Riscos Transversais	51
Titulares de Cargos Políticos / Eleitos Locais	56
Departamento de Administração Geral	61
Divisão de Educação, Ação Social, Cultura, Desporto e Turismo	61
Unidade Orgânica Flexível de Cultura e Desporto	62
Unidade Orgânica Flexível de Educação, Ação Social e Turismo	65
Divisão Administrativa e Financeira	67
Unidade Orgânica Flexível de Contratação Pública, Aquisição de Bens e Serviços, Candidaturas a Fundos Comunitários e Nacionais	71
Serviço Técnico de Património	75
Unidade Orgânica Flexível de Gestão de Recursos Humanos	77
Unidade Orgânica Flexível de Contabilidade	79
Subunidade Orgânica de Atendimento e Licenciamento	80
Subunidade Orgânica de Águas, Saneamento e Apoio Administrativo	82
Serviço Técnico de Informática	84
Departamento de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente	85
Divisão de Obras Municipais e Infra-Estruturas	85
Subunidade Orgânica de Obras Municipais	88
Serviço Técnico de Projeto e Desenho	89
Serviço Técnico de Contratação Pública e Empreitadas	89
Divisão de Higiene, Meio Ambiente e Obras Particulares	91
Gabinete de Proteção Civil	93
Gabinete de Apoio ao Executivo	94
Gabinete de Medicina Veterinária e Salubridade Pública	95





## II. CONSIDERAÇÕES INTRODUTÓRIAS, ENQUADRAMENTO, DEFINIÇÕES E PROPÓSITOS

Em 18.03.2021, e na sequência de um longo período de reflexão e de extensa audição pública, envolvendo a academia, as magistraturas, profissionais do direito e de outros ramos do saber, o Governo aprovou a versão final da Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024 (“Estratégia”), nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de abril.

A Estratégia, perspetivando com o mesmo grau de importância e necessidade a prevenção, a deteção e a repressão da corrupção, erigiu sete prioridades, a saber: i) melhorar o conhecimento, a formação e as práticas institucionais em matéria de transparência e integridade; ii) prevenir e detetar os riscos de corrupção na ação pública; iii) comprometer o setor privado na prevenção, deteção e repressão da corrupção; iv) reforçar a articulação entre instituições públicas e privadas; v) garantir uma aplicação mais eficaz e uniforme dos mecanismos legais em matéria de repressão da corrupção, melhorar o tempo de resposta do sistema judicial e assegurar a adequação e efetividade da punição; vi) produzir e divulgar periodicamente informação fiável sobre o fenómeno da corrupção; e vii) cooperar no plano internacional no combate à corrupção.

Com apoio nessa Estratégia, e com o objetivo de concretizar a proposta de criação de um Regime Geral de Prevenção da Corrupção, foi publicado, no Diário da República, 1.ª Série, n.º 237, de 09.12.2021, o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, o qual entrou em vigor no passado dia 07.06.2022.

Através desse Decreto-Lei, foi criado o Mecanismo Nacional Anticorrupção (“MENAC”), aí se aprovando, também, em Anexo, o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (“RGPC”), procedendo-se, ainda, à terceira alteração ao Regime Jurídico da Actividade de Inspeção da Administração Direta e Indireta do Estado.





Do Anexo ao referido Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, através do qual foi aprovado o RGPC, resulta que o RGPC é aplicável a este Município de Vila Nova de Foz Côa (“Município”) por força do disposto no artigo 2.º, n.º 2, do RGPC, sendo este Município, nessa medida, uma “Entidade Abrangida” nos termos do n.º 3, desse artigo 2.º, do RGPC.

Considerando o objetivo deste Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (“PPR”), importa começar por clarificar a definição de **Risco**.

Servindo-nos do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão da Direção-Geral do Tribunal de Contas, pode definir-se como **Risco** “o evento, situação ou circunstância futura com probabilidade de ocorrência e potencial consequência positiva ou negativa na consecução dos objetivos de uma unidade organizacional.”

Por seu turno, e segundo o artigo 3.º, do RGPC, entendem-se por **Corrupção e Infrações Conexas** “os crimes de corrupção, recebimento e oferta indevidos de vantagem, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, branqueamento ou fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito, previstos no Código Penal, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de março, na sua redação atual, na Lei n.º 34/87, de 16 de julho, na sua redação atual, no Código de Justiça Militar, aprovado em anexo à Lei n.º 100/2003, de 15 de novembro, na Lei n.º 50/2007, de 31 de agosto, na sua redação atual, na Lei n.º 20/2008, de 21 de abril, na sua redação atual, e no Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de janeiro, na sua redação atual.”

Em termos genéricos, entende-se por **Corrupção** a prática de um qualquer ato ou a sua omissão, seja lícito ou ilícito, contra o recebimento ou a promessa de uma qualquer compensação que não seja devida, seja para o próprio ou para terceiro.

A Corrupção pode ser sujeita a diversas classificações, consoante as situações em causa, sendo que, no entanto, para que haja corrupção, tem de haver sempre um comportamento verificado ou esperado, ou, ainda, a ausência deste, que, numa dada circunstância, constitui crime.





O nosso Código Penal, nos artigos 373.º e 374.º, respetivamente, define dois tipos de possível Corrupção cometidos no exercício de funções públicas.

A Corrupção Passiva (*“O funcionário que por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para a prática de um qualquer acto ou omissão contrários aos deveres do cargo, ainda que anteriores àquela solicitação ou aceitação, é punido com pena de prisão de um a oito anos.”*),

E a Corrupção Ativa (*“Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou com conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial com o fim indicado no n.º 1 do artigo 373.º, é punido com pena de prisão de um a cinco anos.”*).

Integra ainda a noção (o conceito) de Corrupção – que é também inerente às **Infrações Conexas** – o Recebimento e Oferta Indevidos de Vantagem, previsto no artigo 372.º, do Código Penal, nos termos do qual se estatui que: *“1 - O funcionário que, no exercício das suas funções ou por causa delas, por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida, é punido com pena de prisão até cinco anos ou com pena de multa até 600 dias. 2 - Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida, no exercício das suas funções ou por causa delas, é punido com pena de prisão até três anos ou com pena de multa até 360 dias.”*

Já por **Infrações Conexas**, entende-se toda a obtenção de vantagem ou compensação dos agentes públicos, a qual se pode traduzir, designadamente, em:

- Abuso de Confiança (artigo 205.º, do Código Penal): *“Quem ilegitimamente se apropriar de coisa móvel ou animal que lhe tenha sido entregue por título não*





*translativo da propriedade é punido com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa.”;*

- *Abuso de Poder (artigo 382.º, do Código Penal): “O funcionário que, fora dos casos previstos nos artigos anteriores, abusar de poderes ou violar deveres inerentes às suas funções, com intenção de obter, para si ou para terceiro, benefício ilegítimo ou causar prejuízo a outra pessoa, é punido com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa, se pena mais grave lhe não couber por força de outra disposição legal.”;*
- *Administração Danosa (artigo 235.º, do Código Penal): “Quem, infringindo intencionalmente normas de controlo ou regras económicas de uma gestão racional, provocar dano patrimonial importante em unidade económica do sector público ou cooperativo é punido com pena de prisão até 5 anos ou com pena de multa até 600 dias.”;*
- *Apropriação Ilegítima (artigo 234.º, do Código Penal): “Quem, por força do cargo que desempenha, detiver a administração, gerência ou simples capacidade de dispor de bens do sector público ou cooperativo, e por qualquer forma deles se apropriar ilegítimamente ou permitir intencionalmente que outra pessoa ilegítimamente se aproprie, é punido com a pena que ao respectivo crime corresponder agravada de um terço nos seus limites mínimo e máximo.”;*
- *Concussão (artigo 379.º, do Código Penal): “O funcionário que, no exercício das suas funções ou de poderes de facto delas decorrentes, por si ou por interposta pessoa com o seu consentimento ou ratificação, receber, para si, para o Estado ou para terceiro, mediante indução em erro ou aproveitamento de erro da vítima, vantagem patrimonial que lhe não seja devida, ou seja superior à devida, nomeadamente contribuição, taxa, emolumento, multa ou coima, é punido com pena de prisão até 2 anos ou com pena de multa até 240 dias, se pena mais grave lhe não couber por força de outra disposição legal.”;*
- *Conflitos de Interesses (artigo 13.º, n.º 4, do RGPC): “Considera-se conflito de interesses qualquer situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da conduta ou decisão do membro do órgão de administração, dirigente ou trabalhador, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento*





*Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual.”;*

- *Falsificação Praticada por Funcionário (artigo 257.º, do Código Penal): “O funcionário que, no exercício das suas funções: a) Omitir em documento, a que a lei atribui fé pública, facto que esse documento se destina a certificar ou autenticar; ou b) Intercalar acto ou documento em protocolo, registo ou livro oficial, sem cumprir as formalidades legais; com intenção de causar prejuízo a outra pessoa ou ao Estado, ou de obter para si ou para outra pessoa benefício ilegítimo, é punido com pena de prisão de 1 a 5 anos.”;*
- *Participação Económica em Negócio (artigo 377.º, do Código Penal): “1 - O funcionário que, com intenção de obter, para si ou para terceiro, participação económica ilícita, lesar em negócio jurídico os interesses patrimoniais que, no todo ou em parte, lhe cumpre, em razão da sua função, administrar, fiscalizar, defender ou realizar, é punido com pena de prisão até 5 anos. 2 - O funcionário que, por qualquer forma, receber, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial por efeito de acto jurídico-civil relativo a interesses de que tinha, por força das suas funções, no momento do acto, total ou parcialmente, a disposição, administração ou fiscalização, ainda que sem os lesar, é punido com pena de prisão até 6 meses ou com pena de multa até 60 dias. 3 - A pena prevista no número anterior é também aplicável ao funcionário que receber, para si ou para terceiro, por qualquer forma, vantagem patrimonial por efeito de cobrança, arrecadação, liquidação ou pagamento que, por força das suas funções, total ou parcialmente, esteja encarregado de ordenar ou fazer, posto que não se verifique prejuízo para a Fazenda Pública ou para os interesses que lhe estão confiados.”;*
- *Peculato (artigo 375.º, do Código Penal): “O funcionário que ilegítimamente se apropriar, em proveito próprio ou de outra pessoa, de dinheiro ou qualquer coisa móvel ou imóvel ou animal, públicos ou particulares, que lhe tenha sido entregue, esteja na sua posse ou lhe seja acessível em razão das suas funções, é punido com pena de prisão de 1 a 8 anos, se pena mais grave lhe não couber por força de outra disposição legal.”;*
- *Peculato de Uso (artigo 376.º, do Código Penal): “1 - O funcionário que fizer uso ou permitir que outra pessoa faça uso, para fins alheios àqueles a que se destinem, de*





*coisa imóvel, de veículos, de outras coisas móveis ou de animais de valor apreciável, públicos ou particulares, que lhe forem entregues, estiverem na sua posse ou lhe forem acessíveis em razão das suas funções, é punido com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias. 2 - Se o funcionário, sem que especiais razões de interesse público o justifiquem, der a dinheiro público destino para uso público diferente daquele a que está legalmente afectado, é punido com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias.”;*

- *Prevaricação (artigo 369.º, do Código Penal): “1 - O funcionário que, no âmbito de inquérito processual, processo jurisdicional, por contra-ordenação ou disciplinar, conscientemente e contra direito, promover ou não promover, conduzir, decidir ou não decidir, ou praticar acto no exercício de poderes decorrentes do cargo que exerce, é punido com pena de prisão até 2 anos ou com pena de multa até 120 dias. 2 - Se o facto for praticado com intenção de prejudicar ou beneficiar alguém, o funcionário é punido com pena de prisão até 5 anos.”;*
- *Suborno (artigo 363.º, do Código Penal): “Quem convencer ou tentar convencer outra pessoa, através de dádiva ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial, a praticar os factos previstos nos artigos 359.º ou 360.º, sem que estes venham a ser cometidos, é punido com pena de prisão até 2 anos ou com pena de multa até 240 dias, se pena mais grave lhe não couber por força de outra disposição legal.”;*
- *Trafico de Influência (artigo 335.º, do Código Penal): “1 - Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública, nacional ou estrangeira, é punido: a) Com pena de prisão de 1 a 5 anos, se pena mais grave lhe não couber por força de outra disposição legal, se o fim for o de obter uma qualquer decisão ilícita favorável; b) Com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa, se pena mais grave lhe não couber por força de outra disposição legal, se o fim for o de obter uma qualquer decisão lícita favorável. 2 - Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer vantagem patrimonial ou não patrimonial às pessoas referidas no número anterior: a) Para os fins previstos na alínea a), é punido com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa; b) Para os fins*







previstos na alínea b), é punido com pena de prisão até 2 anos ou com pena de multa até 240 dias.”;

- Usurpação de Funções (artigo 358.º, do Código Penal): “Quem: a) Sem para tal estar autorizado, exercer funções ou praticar actos próprios de funcionário, de comando militar ou de força de segurança pública, arrogando-se, expressa ou tacitamente, essa qualidade; b) Exercer profissão ou praticar acto próprio de uma profissão para a qual a lei exige título ou preenchimento de certas condições, arrogando-se, expressa ou tacitamente, possuí-lo ou preenchê-las, quando o não possui ou não as preenche; ou c) Continuar no exercício de funções públicas, depois de lhe ter sido oficialmente notificada demissão ou suspensão de funções; é punido com pena de prisão até 2 anos ou com pena de multa até 240 dias.”;
- Violação de Segredo por Funcionário (artigo 383.º, do Código Penal): “O funcionário que, sem estar devidamente autorizado, revelar segredo de que tenha tomado conhecimento ou que lhe tenha sido confiado no exercício das suas funções, ou cujo conhecimento lhe tenha sido facilitado pelo cargo que exerce, com intenção de obter, para si ou para outra pessoa, benefício, ou com a consciência de causar prejuízo ao interesse público ou a terceiros, é punido com pena de prisão até três anos ou com pena de multa.”;
- Violação de Regras Urbanísticas por Funcionário (artigo 382.º-A, do Código Penal): “1 - O funcionário que informe ou decida favoravelmente processo de licenciamento ou de autorização ou preste neste informação falsa sobre as leis ou regulamentos aplicáveis, consciente da desconformidade da sua conduta com as normas urbanísticas, é punido com pena de prisão até três anos ou multa. 2 - Se o objecto da licença ou autorização incidir sobre via pública, terreno da Reserva Ecológica Nacional, Reserva Agrícola Nacional, bem do domínio público ou terreno especialmente protegido por disposição legal, o agente é punido com pena de prisão até cinco anos ou multa.”
- Branqueamento ou fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito (artigo 368.º-A, do Código Penal).





O leque exemplificativo de Infrações Conexas não esgota as mesmas, na medida em que existem, na diversa legislação aplicável, inúmeras outras fontes de deveres cuja violação pode implicar a verificação de Infrações Conexas, designadamente:

- A Violação dos Deveres do Trabalhador previstos no artigo 73.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, designadamente:
  - ✓ O dever de prossecução do interesse público;
  - ✓ O dever de isenção;
  - ✓ O dever de imparcialidade;
  - ✓ O dever de informação;
  - ✓ O dever de zelo;
  - ✓ O dever de obediência;
  - ✓ O dever de lealdade;
  - ✓ O dever de correção;
  - ✓ O dever de assiduidade;
  - ✓ O dever de pontualidade.
  
- A Violação das Garantias de Imparcialidade previstas nos artigos 19.º a 24.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, a saber:
  - ✓ Incompatibilidades e impedimentos;
  - ✓ Incompatibilidade com outras funções;
  - ✓ Acumulação com outras funções públicas;
  - ✓ Acumulação com funções ou atividades privadas;
  - ✓ Autorização para acumulação de funções;
  - ✓ Proibições específicas.
  
- A Violação das Circunstâncias de Impedimentos de Titulares de Órgãos e de Agentes da Administração Pública, previstas no artigo 69.º, do Código do Procedimento Administrativo.





Aqui chegados, e por ser uma Entidade Abrangida, está este Município obrigado – nos termos do artigo 5.º, do RGPC – a:

- Adotar e implementar um Programa de Cumprimento Normativo, que inclua, pelo menos, um PPR, um Código de Conduta, um Programa de Formação e um Canal de Denúncias, a fim de prevenir, detetar e sancionar atos de corrupção e infrações conexas, levados a cabo contra ou através da Entidade Abrangida (artigo 5.º, n.º 1, do RGPC);
- Designar, como elemento da direção superior ou equiparado, um Responsável pelo Cumprimento Normativo, que garanta e controle a aplicação do Programa de Cumprimento Normativo (artigo 5.º, n.º 2, do RGPC);

Nos termos do artigo 11.º, do RGPC, *“O órgão de administração ou dirigente das entidades abrangidas é responsável pela adoção e implementação dos programas de cumprimento normativo previstos no presente regime, sem prejuízo da competência conferida por lei a outros órgãos, dirigentes ou trabalhadores”*.

*In casu*, tal significa que a competência pela Adoção e Implementação dos Programas de Cumprimento Normativo é da Câmara Municipal, em linha, de resto, com o disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea k), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na versão conferida pelo Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de Janeiro.

O presente Instrumento visa, assim, o cumprimento da primeira obrigação em matéria de adoção e implementação do Programa de Cumprimento Normativo, mediante a consagração do PPR deste Município, o qual, nos termos do artigo 6.º, do RGPC:

- Deverá abranger toda a sua organização e atividade, incluindo áreas de administração, de direção, operacionais ou de suporte (artigo 6.º, n.º 1, do RGPC);
- Deverá conter:





- ✓ A identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor a entidade a atos de corrupção e infrações conexas, incluindo aqueles associados ao exercício de funções pelos titulares dos órgãos de administração e direção, considerando a realidade do setor e as áreas geográficas em que a entidade atua;
  - ✓ Medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados (artigo 6.º, n.º 1, do RGPC).
- Deverá dele constar:
    - ✓ As áreas de atividade da entidade com risco de prática de atos de corrupção e infrações conexas;
    - ✓ A probabilidade de ocorrência e o impacto previsível de cada situação, de forma a permitir a graduação dos riscos;
    - ✓ Medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados;
    - ✓ Nas situações de risco elevado ou máximo, as medidas de prevenção mais exaustivas, sendo prioritária a respetiva execução;
    - ✓ A designação do responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPR, que pode ser o responsável pelo cumprimento normativo (artigo 6.º, n.º 2, do RGPC).

Sem prejuízo do exposto, cumpre dar nota que conforme resulta do artigo 2.º, n.º 3, alínea c), do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, “3 - São atribuições do MENAC: c) *Apoiar entidades públicas na adoção e implementação dos programas de cumprimento normativo previstos no RGPC;*”

Segundo a alínea d), do n.º 3, do artigo 2.º, do RGPC, são ainda atribuições do MENAC “d) *Emitir orientações e diretivas a que devem obedecer a adoção e implementação dos programas*





de cumprimento normativo pelas entidades abrangidas pelo RGPC, devendo essas orientações e diretivas constar do sítio na Internet do MENAC, em local facilmente identificável e com ferramentas de pesquisa;”.

Consequentemente, dispõe o artigo 4.º, n.º 1, alínea a), do RGPC, que: “1 - A aplicação do presente regime é acompanhada pelo Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC), a quem compete, sem prejuízo das demais competências previstas na lei: a) Emitir orientações e diretivas a que deve obedecer a conceção e termos de execução dos programas de cumprimento normativo;”.

Em cumprimento do acima transcrito, o MENAC já publicou no seu sítio online, entre outros:

- Um documento intitulado como “Noções Elementares sobre o regime geral da prevenção da corrupção (RGPC)”;
- Um documento intitulado como Guia n.º 1/2023, setembro: “Os Instrumentos do Regime Geral de Prevenção da Corrupção – Algumas Indicações e Notas Explicativas sobre Cuidados Metodológicos para a sua Elaboração, Adoção e Dinamização”;
- Um documento intitulado como “Plano de Prevenção de Riscos – Cuidados Metodológicos de Elaboração, Adoção e Dinamização – Síntese”.

Encontram-se, ainda, publicadas no sítio online do Conselho de Prevenção da Corrupção (“CPC”) diversas Recomendações com relevo para o presente PPR, a saber:

- “Gestão de conflitos de interesse no setor público”, Recomendação do CPC de 08.01.2020;
- “Prevenção de riscos de corrupção na contratação pública”, Recomendação do CPC de 02.10.2019;
- “Permeabilidade da Lei a riscos de fraude, corrupção e infrações conexas”, Recomendação do CPC de 04.05.2017;
- “Planos de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas”, Recomendação do CPC de 01.07.2015;





- “Prevenção de riscos de corrupção na contratação pública”, Recomendação do CPC, de 07.01.2015;
- “Gestão de conflitos de interesse no setor público”, Recomendação do CPC de 07.11.2012;
- “Publicidade dos Planos de Prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas”, Recomendação do CPC de 07.04.2010;
- “Planos de Gestão de riscos de corrupção e infrações conexas”, Recomendação do CPC de 01.07.2009.

O presente PPR acompanha e respeita as enunciadas orientações e diretivas, tendo sido elaborado em conformidade com a estruturação, as instruções, as metodologias, as/os componentes e os conteúdos constantes dos referidos Documentos e respetivas Recomendações.

Acresce que o presente PPR foi elaborado na sequência de um conjunto de normas legais, de âmbito nacional e internacional, as quais, em geral, definem e enquadram os Princípios de Atuação e Gestão da Administração Pública, e, em particular, apresentam relevância para a matéria subjacente ao presente Plano, a saber:

- Constituição da República Portuguesa;
- Convenção Penal sobre a Corrupção, do Conselho da Europa;
- Convenção Relativa à Luta Contra a Corrupção;
- Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção;
- Carta Ética da Administração Pública – Dez Princípios Éticos da Administração Pública;
- Código Europeu da Boa Conduta Administrativa;
- Código do Procedimento Administrativo;
- Lei n.º 67/2007, de 31.12, na versão em vigor, que aprovou o Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e demais Entidades Públicas;
- Lei n.º 35/2014, de 20.06, na versão em vigor, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;





- Lei n.º 52/2019, de 31.07, na versão em vigor, que aprovou o Regime do Exercício de Funções por Titulares de Cargos Políticos e Altos Cargos Públicos;
- Lei n.º 58/2019, de 08.08, Lei da Proteção de Dados Pessoais;
- Lei n.º 93/2021, de 20.12, na versão em vigor, que aprovou o Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações;
- Orientações Técnicas do Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P., referentes aos Contratos Públicos.

Mais do que o desenvolvimento de um PPR que assegure a conformidade legal, este Município pretende desenvolver um Sistema de Prevenção, Gestão e Controlo de Riscos, embutido numa filosofia de oportunidade de melhoria contínua da sua gestão autárquica, orientada pelo princípio da transparência, atuação ética dos seus trabalhadores e satisfação global de todos aqueles que se relacionam com o Município, sejam eles, os seus Municípes, os demais Cidadãos, Trabalhadores, Fornecedores e outras Entidades Públicas ou Privadas.

Pretende-se, assim, que este PPR seja, assim, um documento orientador de:

- Princípios e valores de conduta ética e atuação, comuns dos seus Eleitos, Trabalhadores e demais Entidades que se relacionam com o Município;
- Estratégia em Prevenção de Riscos, referente a objetivos e respetivas disciplinas de controlo;
- Uma filosofia de prevenção e antecipação de riscos, em detrimento de uma filosofia de atuação na correção de riscos;
- Uma metodologia quantitativa e qualitativa de prevenção, antecipação e gestão de riscos assente em referenciais internacional e nacionalmente reconhecidos;
- Materialização de um processo de prevenção de riscos dinâmico e participativo por parte de todos os trabalhadores do Município em todas as suas etapas, incluindo a implementação de ações de mitigação dos riscos e respetiva monitorização.





*Programa de Cumprimento Normativo  
Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas*



A Prevenção da Corrupção tem como objetivo não apenas detetar os casos de corrupção, mas antecipar e evitar a sua ocorrência, tal como acompanhar a implementação das medidas/ações e os compromissos assumidos nesse sentido.

Assim, este PPR a todos importa e beneficia, numa ótica de transparência e melhoria contínua dos serviços do Município, não constituindo um mero sistema imposto pelo Executivo.

A aprovação deste PPR implica/determina a revogação de quaisquer outros instrumentos prévios de idêntica natureza que tenham sido elaborados pelo Município.







### III. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

#### a. EM GERAL

Vila Nova de Foz Côa é uma cidade portuguesa localizada na sub-região do Douro, pertencendo à região do Norte e ao distrito da Guarda.

Tem uma área urbana de 90,17 km<sup>2</sup>, 3101 habitantes em 2021 e uma densidade populacional de 35 hab./km<sup>2</sup>.

É sede do Município de Vila Nova de Foz Côa, tendo uma área total de 398,15 km<sup>2</sup>, 6304 habitantes em 2021 e uma densidade populacional de 16 habitantes por km<sup>2</sup>, subdividido em 14 freguesias.

O Município é limitado a norte pelos Municípios de Carrazeda de Ansiães e Torre de Moncorvo, a nordeste por Freixo de Espada à Cinta, a sudeste por Figueira de Castelo Rodrigo e Pinhel, a sul por Mêda e a oeste por Penedono e São João da Pesqueira.

#### b. MISSÃO, VALORES E OBJETIVOS

Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos seguintes domínios: Equipamento rural e urbano; Energia; Transportes e comunicações; Educação, ensino e formação profissional; Património, cultura e ciência; Tempos livres e desporto; Saúde; Ação social; Habitação; Proteção civil; Ambiente e saneamento básico; Defesa do consumidor; Promoção do desenvolvimento; Ordenamento do território e urbanismo; Cooperação externa.

O Município prossegue as suas atribuições através do exercício, pelos respetivos órgãos, das competências legalmente previstas, designadamente: de consulta; de planeamento; de investimento; de gestão; de licenciamento e controlo prévio; de fiscalização.





A prossecução das atribuições e o exercício das competências do Município respeita os princípios da descentralização administrativa, da subsidiariedade, da complementaridade, da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos e a intangibilidade das atribuições do Estado.

Na prossecução das atribuições do Município e das competências dos seus Órgãos, o Município obedece e respeita os Princípios constantes do Código do Procedimento Administrativo, designadamente os seguintes: i) princípio da legalidade; ii) princípio da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos; iii) princípio da boa administração; iv) princípio da igualdade; v) princípio da proporcionalidade; vi) princípio da justiça e da razoabilidade; vii) princípio da imparcialidade; viii) princípio da boa-fé; ix) princípio da colaboração com os particulares; x) princípio da participação; xi) princípio da decisão; xii) princípio da administração eletrónica; xiii) princípio da gratuidade; xiv) princípio da responsabilidade; xv) princípio da administração aberta; xvi) princípio da proteção dos dados pessoais; xvii) princípio da cooperação leal com a União Europeia; assim como respeita todos os demais Princípios que regem a Atividade Administrativa.

### **c. A ESTRUTURA ORGÂNICA DO MUNICÍPIO (MANDATO 2021-2025)**

O presente PPR abrange toda a Estrutura do Município, pelo que importa dar nota que existe, neste Município:

- i) Departamento de Administração Geral:
  - a. Divisão de Educação, Ação Social, Cultura, Desporto e Turismo:
    - i. Unidade Orgânica Flexível de Cultura e Desporto;
    - ii. Unidade Orgânica Flexível de Educação, Ação Social e Turismo;
    - iii. Subunidade Orgânica de Educação, Ação Social, Cultura, Desporto e Turismo.
  - b. Divisão Administrativa e Financeira:
    - i. Unidade Orgânica Flexível de Contratação Pública, Aquisição de Bens e Serviços, Candidaturas a Fundos Comunitários e Nacionais:





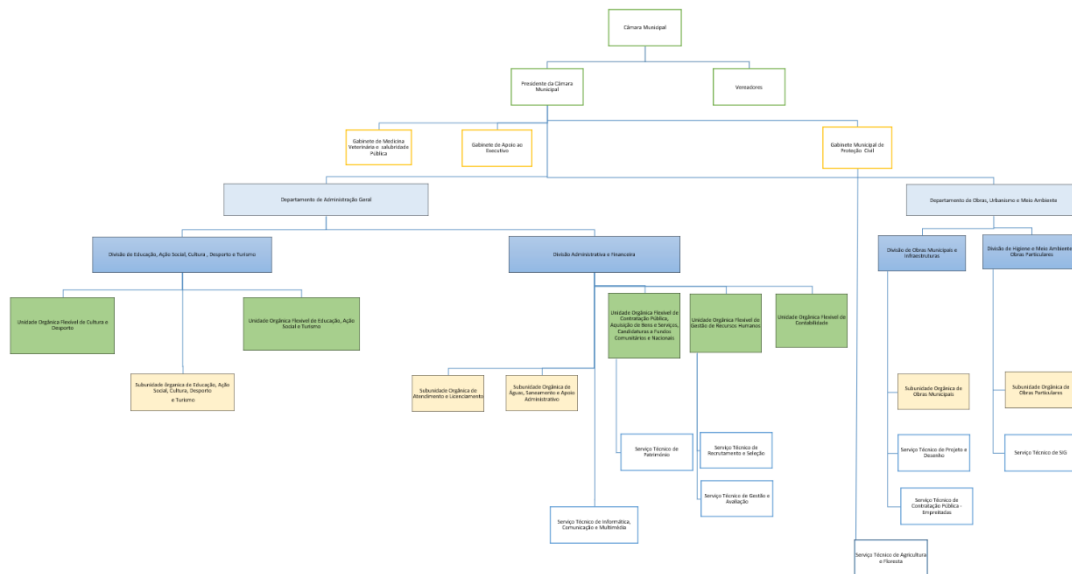
*Programa de Cumprimento Normativo  
Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas*



1. Serviço Técnico de Património.
  - ii. Unidade Orgânica Flexível de Gestão de Recursos Humanos:
    1. Serviço Técnico de Recrutamento e Selecção;
    2. Serviço Técnico de Gestão e Avaliação.
  - iii. Unidade Orgânica Flexível de Contabilidade;
  - iv. Subunidade Orgânica de Atendimento e Licenciamento;
  - v. Subunidade Orgânica de Águas, Saneamento e Apoio Administrativo;
  - vi. Serviço Técnico de Informática.
- ii) Departamento de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente:
- a. Divisão de Obras Municipais e Infraestruturas:
    - i. Subunidade Orgânica de Obras Municipais;
    - ii. Serviço Técnico de Projeto e Desenho;
    - iii. Serviço Técnico de Contratação Pública e Empreitadas.
  - b. Divisão de Higiene, Meio Ambiente e Obras Particulares:
    - i. Subunidade Orgânica de Obras Particulares;
    - ii. Serviço Técnico de SIG.
- iii) Gabinete Municipal de Proteção Civil:
- a. Serviço Técnico de Agricultura e Floresta;
- iv) Gabinete de Apoio ao Executivo;
- v) Gabinete de Medicina Veterinária e Salubridade Pública.



#### d. ORGANIGRAMA DO MUNICÍPIO



#### e. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS EM FACE DA ESTRUTURA ORGÂNICA

- **Presidente da Câmara Municipal:** João Paulo Lucas Donas Botto Sousa;
- **Vice-Presidente:** Pedro Miguel Carvalho Duarte;
- **Vereadora a Tempo Inteiro:** Ana Maria Proença Filipe;
- **Vereador:** Vítor José Freixinho Brilhante Sobral;
- **Vereadora:** Cíntia Libânia Oliveira Manso;
- **Chefe do Departamento de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente:** António Eduardo Jorge Morgado;
- **Chefe da Divisão de Educação, Ação Social, Cultura, Desporto e Turismo:** António Jorge Guerra Jerónimo;
- **Chefe da Divisão Administrativa e Financeira:** Ana Cristina Inteiro Guindeira;
- **Chefe da Divisão de Obras Municipais e Infraestruturas:** Nuno Alexandre Branquinho Pinto;





*Programa de Cumprimento Normativo  
Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas*



- **Chefe da Divisão de Higiene, Meio Ambiente e Obras Particulares:** Filipe Nuno Coelho Jorge;
- **Dirigente da Unidade Orgânica Flexível de Contratação Pública, Aquisição de Bens e Serviços, Candidaturas a Fundos Comunitários e Nacionais:** Isabel maria Naldinho Nevado;
- **Dirigente da Unidade Orgânica Flexível de Gestão de Recursos Humanos:** Paula Alexandra Melhorado Lourenço;
- **Dirigente da Unidade Orgânica Flexível de Contabilidade:** Laura do Céu Afonso Garcia Costa;
- **Chefe do Gabinete Municipal de Proteção Civil:** Agnelo Luís Marques Burcio.





#### **IV. A POLÍTICA DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS DO MUNICÍPIO**

A Política de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município tem por base um conjunto de Princípios Gerais e enformadores da sua actuação, a saber:

- Princípio do Equilíbrio: nos termos do qual, na tomada de decisão, deverá ser sempre ponderado o Nível de Risco e o seu potencial de criação de valor, de forma transversal, a todas as áreas envolvidas;
- Princípio da Integração: a Prevenção de Riscos deve estar presente em todos os níveis do Município, de modo a ser um elemento central na tomada de decisão, estando embutida em todas as dimensões da cultura e valores organizacionais, tal como em todos os processos e procedimentos do Município, desde a estratégia e planeamento, ao investimento, à gestão operacional e ao reporte;
- Princípio da Melhoria Contínua: segundo o qual se deverá proceder à revisão periódica do Programa de Cumprimento Normativo e do PPR, em função de novos eventos ou alteração das circunstâncias existentes materialmente relevantes;
- Princípio do Reconhecimento de Valor Acrescentado: nos termos do qual a Prevenção de Riscos é entendida como um processo que acrescenta valor ao Município, aumentando a segurança e a confiança com que todos se relacionam, contribuindo para o cumprimento dos seus objetivos estratégicos;
- Princípio da Gestão do Risco Preventivo: através da manutenção em funcionamento de um Sistema de Gestão de Riscos, alicerçado nas boas práticas e em metodologias internacional e nacionalmente reconhecidas, com o objetivo de permitir identificar antecipadamente o risco e gerir eficazmente (mitigar) o seu impacto;
- Princípio da Transversalidade: a Prevenção de Riscos é um tema e uma responsabilidade de todos, desde o Executivo até ao nível operacional de cada trabalhador individualmente considerado, pelo que cada um é responsável por conhecer os Riscos na sua área de atuação e, ato contínuo, por geri-los de acordo com as políticas e normas aprovadas, com o que todos os Eleitos e Trabalhadores do





*Programa de Cumprimento Normativo  
Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas*



Município assumem o compromisso de colaborar e zelar pela identificação, reporte e implementação de medidas e comportamentos de mitigação de riscos.

Em termos gerais, o Município diligenciará no sentido de identificar Atos de Corrupção e Infrações Conexas, pelo que, logo que conhecidos, os mesmos serão comunicados internamente ao Responsável Hierárquico e/ou ao Executivo, com vista a dar origem ao respetivo Processo Interno e Sancionamento, caso aplicável, assim como assegura que esses Atos e Infrações serão formalmente comunicados ao Ministério Público e Entidades Competentes, disponibilizando-se o Município para cooperar com as Entidades de Controlo e Judiciais/Judiciárias.





## V. ÁREAS DE ATIVIDADE DO MUNICÍPIO COM RISCO DE PRÁTICA DE ATOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

A Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas define-se como um processo contínuo e transversal a todo o Município, o qual permite planejar, organizar, dirigir e controlar os Recursos Humanos e Materiais desta Entidade Abrangida, no sentido de minimizar os efeitos dos Riscos que impendem sobre este Município, traduzidos ao mínimo possível, possibilitando uma garantia do cumprimento dos objetivos estabelecidos.

A implementação do PPR permite uma abordagem sistematizada do Município ao fator de risco e à ligação deste com as atividades das diversas Unidades Orgânicas.

Por cautela, o Município considera que toda a sua Estrutura Orgânica e todas as “Áreas de Atividade” devem ser abrangidas pelo PPR, e, nessa medida, que toda a Estrutura Orgânica e todas as “Áreas de Atividade” são suscetíveis, em genérico, de risco de prática de atos de corrupção e infrações conexas.

Incluem-se, aqui, naturalmente, os Titulares de Cargos Políticos / Eleitos Locais, também abrangidos pelo RGPC.

O PPR pretende identificar nas diversas Unidades Orgânicas que compõe a estrutura orgânica da Câmara Municipal, os riscos inerentes à atividade municipal, levando à prática de medidas preventivas de gestão e otimização de recursos públicos.

Qualquer das pessoas que desempenhe funções no Município, independentemente do tipo de vínculo existente, deve adotar um modelo padrão de comportamento, conducente às boas práticas de gestão de bens e recursos públicos, tendo por referência os vários instrumentos que compõe o Programa de Cumprimento Normativo e as normas legais que habilitam aqueles instrumentos, não obstante a existência da possibilidade de ocorrência de práticas desviantes que potenciem o desencadear de riscos para a organização.







*Programa de Cumprimento Normativo  
Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas*



De forma a facilitar a identificação das atividades suscetíveis de gerar riscos de corrupção e infrações conexas, e tendo em vista a obtenção de melhores resultados por parte dos serviços, o PPR, enquanto instrumento de gestão, não pode ser um documento de conteúdo estanque, mas dinâmico, devendo assentar em critérios de aperfeiçoamento contínuo a nível estratégico e eficaz como forma de controlo interno e controlo de qualidade.





## **VI. MEDIDAS DE ÂMBITO GERAL PARA PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS**

Este Município, em linha com a sua filosofia de melhoria contínua e de prevenção, assente sempre em prevenir, em detrimento de penalizar ou corrigir situações ou acontecimentos passados, tem vindo a (e irá ainda) implementar um conjunto de medidas e instrumentos de mitigação e controlo, de que se dão como exemplos os seguintes:

- Melhorar e atualizar Regulamentos, Normas, Planos e Manuais, relativamente às suas Áreas de Atuação, em conformidade com o quadro legal e os valores éticos do Município;
- Desenvolver ações internas para identificação de possíveis situações de riscos de corrupção, de infrações conexas e/ou de conflitos de interesses;
- Avaliar situações que possam dar origem a um conflito real, aparente ou potencial de interesses, que envolvam Trabalhadores que deixaram o Cargo Público para exercerem Funções Privadas;
- Evidenciar, de modo claro, a existência de uma cultura organizacional de intolerância relativamente às situações de conflitos de interesses, corrupção e infrações conexas;
- Desenvolver, junto dos Trabalhadores, de ações internas e externas de formação, reflexão e sensibilização referentes, designadamente, ao Regulamento Geral de Proteção de Dados, Conflitos de Interesses, Corrupção e Infrações Conexas, Código do Procedimento Administrativo, Código dos Contratos Públicos, Contencioso, Gestão de Recursos Humanos, Processamento de Vencimento e Ajudas de Custo, entre outros;
- Promover a elaboração e assinatura de Declarações de Inexistência de Conflitos de Interesses.





## VII. MATRIZ METODOLÓGICA DE ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS

Para que se possam alcançar os objetivos estabelecidos no PPR, importa proceder à Análise e Classificação dos Riscos, processo que exige, em primeiro lugar, a elaboração de uma Matriz Metodológica do qual resulta a Probabilidade da Ocorrência dos Riscos e o Impacto Previsível da Ocorrência de Riscos e Situações, de forma a permitir a respetiva Graduação.

Só assim se poderá, após identificação dos Riscos e Situações, proceder à sua Graduação e Classificação, de forma a apurar quais as Medidas Preventivas e Corretivas que permitam reduzir a Probabilidade de Ocorrência e o Impacto Previsível de cada Risco e Situação identificados, para cada uma das Áreas de Atividade da Entidade com Risco de Prática de Atos de Corrupção e Infrações Conexas, e, nas situações de Risco Elevado ou Máximo, as Medidas de Prevenção Mais Exaustivas, no âmbito das quais é prioritária a respetiva Execução.

Assim,

### a. INDICADOR PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA DOS RISCOS

O Indicador Probabilidade de Ocorrência dos Riscos associa-se, sobretudo, à existência de medidas preventivas e ao histórico da sua eficácia, considerando-se que pode ser aferido segundo uma Escala com 3 (três) posições, de acordo com a seguinte Tabela e considerações explicativas nela apresentadas:

<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA DOS RISCOS</b>		
<b>Baixa</b>	<b>Média</b>	<b>Alta</b>
Possibilidade de ocorrência em situações excecionais, mas com hipótese de evitar o risco com controlo já existente para o prevenir.	Possibilidade de ocorrência em algum momento, mas com hipótese de evitar o risco através de decisões adicionais.	Forte possibilidade de ocorrência e escassez de hipóteses de evitar o risco, mesmo com decisões e acções adicionais.





<b>NOTAS EXPLICATIVAS</b>		
O histórico da eficácia das medidas preventivas e corretivas num intervalo de tempo consistente, de pelo menos 1 (um) ano, é referencial adequado para a aferição da probabilidade de ocorrência de um risco.		
<b>Baixa</b>	<b>Média</b>	<b>Alta</b>
O histórico de eficácia das medidas, ou seja, o desconhecimento da ocorrência do risco num intervalo de tempo com alguma consistência, pelo menos 1 (um) ano, é referencial objetivamente adequado para este posicionamento.	A análise do histórico de avaliação da eficácia das medidas preventivas/corretivas adotadas, considerando um intervalo de tempo com alguma consistência, pelo menos 1 (um) ano, revela alguns sinais que suscitam a utilidade de adoção de medidas preventivas adicionais tendo em vista robustecer a eficácia da prevenção.	O histórico de avaliação da eficácia das medidas preventivas já adotadas revela claros sinais de ineficácia e requer a necessidade de adoção de medidas corretivas adicionais, tendo em vista uma prevenção mais eficaz.

Uma vez que ainda não existem evidências objetivas (históricas) sobre a eficácia das medidas preventivas adotadas, consideramos que é adequado e prudente, designadamente por estarmos no âmbito da prevenção, classificar os riscos com, pelo menos, uma probabilidade de ocorrência **Média**.

#### **b. INDICADOR IMPACTO PREVISÍVEL DA OCORRÊNCIA DOS RISCOS E SITUAÇÕES**

O Indicador Impacto Previsível da Ocorrência dos Riscos e Situações associa-se aos possíveis efeitos decorrentes da concretização dos atos que se pretendem prevenir, considerando-se





que pode ser aferido segundo uma Escala com 3 (três) posições, de acordo com a seguinte Tabela e considerações explicativas nela apresentadas:

<b>IMPACTO PREVISÍVEL DA OCORRÊNCIA DOS RISCOS</b>		
<b>Baixo</b>	<b>Médio</b>	<b>Alto</b>
<i>A situação de risco em causa não tem potencial para provocar prejuízos, não sendo as eventuais infrações praticadas suscetíveis de causar danos financeiros ou danos relevantes na imagem e operacionalidade do Município.</i>	<i>A situação de risco em causa pode comportar prejuízos financeiros e perturbar o normal funcionamento do Município, causando impacto moderado sobre a visibilidade e credibilidade da organização.</i>	<i>A situação de risco identificada pode provocar prejuízos financeiros significativos e a violação grave de princípios associados ao interesse público, lesando a credibilidade do Município e do próprio Estado.</i>
<b>NOTAS EXPLICATIVAS</b>		
O histórico da eficácia das medidas preventivas e corretivas num intervalo de tempo consistente, de pelo menos 1 (um) ano, é referencial adequado para a aferição do impacto previsível da ocorrência de um risco.		

### c. MATRIZ DE AFERIÇÃO DO NÍVEL DE RISCO

Após a Avaliação da Probabilidade e do Impacto Previsível de cada Risco e Situação, deverá operar-se à Graduação e Classificação do Nível de Risco, de acordo com a Matriz apresentada na Tabela que se segue:





MATRIZ DE AFERIÇÃO DO NÍVEL DE RISCO A PARTIR DOS INDICADORES PROBABILIDADE E IMPACTO				
Impacto Previsível		Probabilidade de Ocorrência		
		BAIXA (1)	MÉDIA (2)	ALTA (3)
	BAIXO (1)	Mínimo	Fraco	Moderado
	MÉDIO (2)	Fraco	Moderado	Elevado
ALTO (3)	Moderado	Elevado	Máximo	

Segundo o artigo 6.º, n.º 4, alínea a), do RGPC, as situações de Risco Elevado e/ou Máximo devem ser objeto de Relatório de Avaliação Intercalar, isto é, de Avaliação Semestral, em Abril e Outubro de cada ano.

#### d. PROCESSO DE IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS

A identificação dos riscos obedeceu a um processo de consulta interna junto de cada Unidade Orgânica do Município, que culminou no preenchimento de um Mapa com as seguintes métricas:

- Unidade Orgânica;
- Principais Actividades;
- Identificação dos Riscos e Situações.

Sendo que posteriormente, foram essas métricas utilizadas para aferir quanto:

- À Probabilidade de Ocorrência;
- Ao Impacto Previsível da Ocorrência;
- À Graduação e Classificação dos Riscos e Situações;
- Às Medidas Preventivas;
- Às Medidas Corretivas.





Elencados os Riscos e Situações, aferiu-se a Probabilidade e Impacto Previsível da Ocorrência, graduando-se e classificando-se esses Riscos e Situações, para, acto contínuo, se determinarem quais as medidas a praticar para que estes não venham a ocorrer, ou, não sendo possível evitá-los, que os mesmos sejam minimizados, já que a avaliação do risco tem como finalidade apoiar a tomada de decisões, com base nos resultados da análise de risco, e a definir opções de tratamento do risco.

As opções de tratamento do risco, designadamente as medidas preventivas e corretivas a aplicar, destinam-se, essencialmente, a:

- Evitar o risco, eliminando a sua causa;
- Mitigar/reduzir o risco, através da implementação de um conjunto de ações que permitam minimizar a probabilidade da sua ocorrência e do seu impacto negativo;
- Aceitar/tolerar o risco e os seus efeitos, considerando as perdas/benefícios associados ao risco e ao nível de aceitação do Município;
- Transferir/partilhar o risco com terceiros.





## VIII. INTERVENIENTES E RESPECTIVAS RESPONSABILIDADES NA GESTÃO DO PPR

O Município definiu as Funções e Responsabilidades de todos os intervenientes numa perspetiva de uma correta implementação e gestão do PPR, de modo a assegurar que cada Interveniente ou Grupo de Intervenientes em todos os níveis da organização saiba qual é o seu papel.

Os Intervenientes na Gestão do PPR e respetivas Funções e Responsabilidades são identificados/as no Quadro seguinte:

<i><b>Intervenientes</b></i>	<i><b>Responsabilidades</b></i>
Executivo	<ul style="list-style-type: none"><li>i) Adoção e implementação do PPR;</li><li>ii) Aprovar o PPR e as suas Revisões.</li></ul>
Responsável pelo Cumprimento Normativo	<ul style="list-style-type: none"><li>i) Garantir a monitorização do PPR e avalia a execução das medidas nele previstas;</li><li>ii) Garantir a comunicação interna e externa do plano;</li><li>iii) Elaborar os Relatórios previstos no RGPC;</li><li>iv) Definir os mecanismos de monitorização e reporte, por parte dos Dirigentes de cada Unidade Orgânica e respetivas medidas de controlo;</li><li>v) Garantir a Revisão do PPR a cada 3 (três) anos ou sempre que tal se</li></ul>







justifique em função da alteração da  
Estrutura Orgânica do Município de  
Vila Nova de Foz Côa.

Dirigentes

- i) Organizar, aplicar e acompanhar o PPR, no que diz respeito à Unidade Orgânica que dirigem;
- ii) Identificar as medidas necessárias à correção de eventuais desvios;
- iii) Garantir a eficácia das medidas/mecanismos de controlo dentro da sua esfera de atuação;
- iv) Auxiliar o Responsável pelo Cumprimento Normativo na elaboração dos Relatórios legalmente previstos.

Colaboradores

- i) Conhecer as medidas previstas no PPR e contribuir para a melhoria contínua da Prevenção dos Riscos;
- ii) Comunicar ao Superior Hierárquico, de forma imediata, qualquer risco ou falha nas medidas de controlo existentes.





## IX. RESPONSÁVEL PELO CUMPRIMENTO NORMATIVO

Nos termos do disposto no artigo 5.º, n.º 2, do RGPC, designa-se, como Responsável pelo Cumprimento Normativo, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa, o qual, nos termos do n.º 3, *“exerce as suas funções de modo independente, permanente e com autonomia decisória, devendo ser assegurado, pela respetiva entidade, que dispõe da informação interna e dos meios humanos e técnicos necessários ao bom desempenho da sua função.”*

De acordo com a Orientação n.º 1/2024 (*“Designação de Responsável pelo Cumprimento Normativo”*), do MENAC, entendeu-se e determinou-se que:

*“Assim, e em face deste enquadramento, entende-se não poder ser designado como RCN um elemento de direção intermédia da entidade, sendo necessário que o mesmo tenha a qualidade de dirigente superior ou equiparado, porquanto enquanto dirigente intermédio o mesmo não exerce as suas funções com a independência e a autonomia decisória necessárias ao desempenho da função de RCN, uma vez que os seus poderes de decisão estarão sempre subordinados aos respetivos dirigentes superiores.”*

Na Administração Autárquica, os elementos de Direção Superior de 1.º Grau são os Diretores Municipais.

Sem prejuízo do exposto, os Dirigentes das Unidades Orgânicas são igualmente responsáveis pela organização, aplicação e acompanhamento do PPR na Unidade Orgânica respetiva, identificando, recolhendo e comunicando qualquer risco e/ou infração conexa, responsabilizando-se pela eficácia das medidas de controlo do risco na respetiva Unidade Orgânica.





## **X. RESPONSÁVEL GERAL PELA EXECUÇÃO, CONTROLO E REVISÃO DO PPR**

Nos termos do disposto no artigo 6.º, n.º 2, alínea e), do RGPC, designa-se, como Responsável Geral pela Execução, Controlo e Revisão do PPR o Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa.

Sem prejuízo do exposto, os Dirigentes das Unidades Orgânicas são igualmente responsáveis pela organização, aplicação e acompanhamento do PPR na Unidade Orgânica respetiva, identificando, recolhendo e comunicando qualquer risco e/ou infração conexa, responsabilizando-se pela eficácia das medidas de controlo do risco na respetiva Unidade Orgânica.





## **XI. IDENTIFICAÇÃO, ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS E DAS SITUAÇÕES QUE POSSAM EXPOR O MUNICÍPIO A ATOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS E MEDIDAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS QUE PERMITAM REDUZIR A PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA E O IMPACTO DOS RISCOS E SITUAÇÕES IDENTIFICADOS/AS**

Conforme resulta do artigo 6.º, n.º 1, do RGPC, o PPR deve abranger toda a Organização e Actividade do Município, incluindo as Áreas de Administração, de Direção, Operacionais e/ou de Suporte.

Nessa medida, o PPR deve abranger quer os Titulares de Cargos Políticos / Eleitos Locais, quer as Unidades Orgânicas do Município.

De acordo com o sobredito normativo, o PPR deve conter:

- A identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor o Município a atos de corrupção e infrações conexas, incluindo aqueles associados ao exercício de funções pelos Titulares dos Órgãos de Administração e Direção, considerando a realidade do Município de a sua respetiva Área Geográfica;
- Medidas Preventivas e Corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificadas.

Relativamente às Medidas Preventivas e Corretivas, as mesmas devam ser aplicadas em articulação com outros Mecanismos, designadamente:

- i) De Controlo Interno;
- ii) De Segregação de Funções;
- iii) De Definição Prévia de Critérios Gerais e Abstratos, designadamente na Concessão de Benefícios Públicos e no Recurso a Especialistas Externos, nomeação de Júris





*Programa de Cumprimento Normativo  
Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas*



diferenciados para cada Concurso, Programação de Ações de Formação adequada, etc.

De acordo com o artigo 6.º, n.º 2, do RGPC, do PPR deve ainda constar:

- As áreas de atividade do Município com risco de prática de atos de corrupção e infrações conexas;
- A probabilidade de ocorrência e o impacto previsível de cada situação, de forma a permitir a graduação dos riscos;
- Medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados;
- Nas situações de risco elevado ou máximo, as medidas de prevenção mais exaustivas, sendo prioritária a respetiva execução;

Do referido resultaram, para cada Unidade Orgânica, as Tabelas Classificativas em Anexo.





## XII. CONFLITOS DE INTERESSES

Sem prejuízo do exposto anteriormente quanto aos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, importa ainda dar nota que o RGPC consagra, igualmente, um segmento normativo aos (para os) Conflitos de Interesses.

Nos termos do artigo 13.º, n.º 4, do RGPC, *“Considera-se conflito de interesses qualquer situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da conduta ou decisão do membro do órgão de administração, dirigente ou trabalhador, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual.”*

Segundo o n.º 2, do artigo 13.º, do RGPC, *“Os membros dos órgãos de administração, dirigentes e trabalhadores das entidades públicas abrangidas assinam uma declaração de inexistência de conflitos de interesses conforme modelo a definir por portaria dos membros Governo responsáveis pelas áreas da justiça e da Administração Pública, nos procedimentos em que intervenham respeitantes às seguintes matérias ou áreas de intervenção: a) Contratação pública; b) Concessão de subsídios, subvenções ou benefícios; c) Licenciamentos urbanísticos, ambientais, comerciais e industriais; d) Procedimentos sancionatórios.”*

Através da Portaria n.º 185/2024/1, de 14 de Agosto, publicada no Diário da República, 1.ª Série, n.º 157, de 14.08.2024, foi aprovado, em Anexo, o modelo de declaração de inexistência de conflitos de interesses destinada aos membros dos órgãos de administração, dirigentes e trabalhadores das entidades públicas abrangidas pelo RGPC, encontrando-se essa minuta disponível em <https://files.diariodarepublica.pt/1s/2024/08/15700/0000200003.pdf>

Sem prejuízo do exposto, *“Os membros dos órgãos de administração, dirigentes e trabalhadores de entidades públicas abrangidas que se encontrem ou que razoavelmente prevejam vir a encontrar-se numa situação de conflito de interesses comunicam a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, que*





Programa de Cumprimento Normativo  
Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas



toma as medidas adequadas para evitar, sanar ou cessar o conflito.” (artigo 13.º, n.º 3, do RGPC).





### XIII. ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES

Segundo o artigo 14.º, n.º 1, do RGPC, *“as entidades públicas abrangidas divulgam aos trabalhadores que detenham vínculo de emprego público, designadamente na intranet, todas as normas, minutas e procedimentos a observar nos pedidos de autorização, alteração e cessação de acumulação de funções.”*, sendo que dispõe o n.º 2, desse artigo, que: *“As referidas entidades devem proceder à revisão das autorizações de acumulação de funções concedidas sempre que tal se justifique por motivo de alteração de conteúdo funcional do trabalhador com vínculo de emprego público.”*

Para efeitos de cumprimento do disposto no artigo 14.º, n.º 1, do RGPC, determina-se a divulgação aos Trabalhadores que detêm vínculo de emprego público, através da intranet, as normas, minutas e procedimentos a observar nos pedidos de autorização, alteração e cessação de acumulação de funções.







#### **XIV. AVALIAÇÃO E CONTROLO**

A execução deste PPR está sujeita a controlo, mediante elaboração, no mês de outubro, de Relatório de Avaliação Intercalar nas situações identificadas de Risco Elevado ou Máximo (artigo 6.º, n.º 4, alínea a), do RGPC),

E, bem assim, mediante elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, de Relatório de Avaliação Anual, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação (artigo 6.º, n.º 4, alínea b), do RGPC).

Os controlos em causa serão efetuados através dos Mecanismos de Avaliação do Programa de Cumprimento Normativo, tal como previsto no artigo 10.º, do RGPC.





## **XV. REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PPR**

A revisão e atualização do PPR deve resultar da análise dos Relatórios de Avaliação Intercalar e Anual, a produzir em outubro e abril, do ano seguinte, nos termos do artigo 6.º, n.º 4 e n.º 5, do RGPC).

O presente PPR deverá ainda ser revisto a cada 3 (três) anos ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na Estrutura Orgânica deste Município que justifique a revisão dos elementos referidos no artigo 6.º, n.º 1 ou n.º 2, em face do disposto no artigo 6.º, n.º 5, do RGPC.





## **XVI. PUBLICIDADE DO PPR**

Em matéria de Publicação, o presente PPR deve ser publicado através da intranet e na página oficial do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias contado desde a sua implementação, nos termos do disposto no artigo 6.º, n.º 6, do RGPC, ou sempre que o mesmo seja revisto.





## **XVII. COMUNICAÇÃO DO PPR**

O presente PPR deve ser comunicado ao MENAC no prazo de 10 (dez) dias contado desde a sua implementação, nos termos do disposto no artigo 6.º, n.º 8 e n.º 9, do RGPC.

O PPR deverá, ainda, ser enviado para o CPC, assim como comunicado a todos os Trabalhadores do Município, mediante o seu envio através de correio eletrónico, assim como mediante afixação de avisos nos edifícios do Município.

Este PPR deverá, também, ser disponibilizado no Portal da Intranet do Município, devendo os Trabalhadores deste Município ser recordados do mesmo com uma periodicidade trimestral.





## XVIII. PUBLICAÇÕES OBRIGATÓRIAS

No artigo 12.º, n.º 1, do RGPC, é determinado que devem ser publicados na internet e na página oficial do Município pelo menos seguintes elementos:

- Lei orgânica e outros diplomas habilitantes, órgãos de direção e fiscalização, estrutura orgânica e organograma;
- Documentos de enquadramento estratégico e operacional e elenco dos principais serviços prestados ao público na área de missão;
- Plano de atividades, orçamento e contas, relatório de atividades e balanço social;
- Documentos de enquadramento legal ou que comportem interpretação do direito vigente relativos às áreas de missão;
- Informação básica sobre direitos e obrigações dos cidadãos e sobre os procedimentos a observar na relação destes com a Administração Pública;
- Guias descritivos dos mais relevantes procedimentos administrativos relativos aos bens ou serviços prestados;
- Tabelas atualizadas dos preços dos bens ou serviços prestados;
- Compromissos plurianuais e pagamentos e recebimentos em atraso;
- Relação dos benefícios e subvenções concedidos, com indicação do respetivo valor;
- Relação de doações, heranças, ofertas ou donativos recebidos, com indicação do respetivo valor;
- Avisos sobre o recrutamento de dirigentes e trabalhadores, bem como os despachos de designação dos dirigentes;
- Avisos sobre os procedimentos pré-contratuais mais relevantes;
- Contactos para interação com o cidadão e as empresas, incluindo formulário para reclamações e sugestões;
- Informação sobre sistemas procedimentais ou de gestão acreditados pelo Instituto Português de Acreditação, I. P., se aplicável.





*Programa de Cumprimento Normativo  
Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas*



O Município promoverá a publicação dos elementos já elaborados e de que disponha, sendo que irá diligenciar no sentido da elaboração e publicação daqueles que ainda não o tenham sido.

Na divulgação desses elementos deve ser assegurada a acessibilidade, o uso, a qualidade, a compreensibilidade, a tempestividade e a integridade dos dados, em cumprimento do n.º 2, desse artigo 12.º, do RGPC.

A publicação, divulgação e disponibilização, para consulta ou outro fim, de informações, documentos e outros conteúdos que, pela sua natureza e nos termos legais, possam ou devam ser disponibilizados ao público, sem prejuízo do uso simultâneo de outros meios, deverá estar disponível em formatos abertos, que permitam a leitura por máquina, para ser colocada ou indexada no Portal de Dados Abertos da Administração Pública.





## **XIX. ENTRADA EM VIGOR**

O presente PPR entra em vigor no prazo de 10 (dez) dias contado da data da sua aprovação.





## **XX. CONCLUSÕES**

O presente PPR resulta da informação interna recolhida junto do Município de Vila Nova de Foz Côa, pressupondo que todas as informações relevantes foram prestadas.

Este PPR assume uma tríplice natureza, assumindo-se quer como um Plano de Prevenção, quer como um Plano de Gestão, quer como um Plano de Acção.

Os riscos identificados, sendo, genericamente, transversais a toda a Estrutura Orgânica do Município, exigem que as medidas de prevenção/controlo sejam também implementadas de forma transversal a toda essa Estrutura.

Este PPR, a submeter à apreciação e deliberação da Câmara Municipal, e, depois da aprovação a publicar internamente e externamente na respetiva página oficial do Município e a comunicar às Entidades Competentes, impõe e exige que devam ser executadas as diversas medidas de controlo de riscos e de conformidade legal, considerando a sua calendarização para prazo inferior a 1 (um) ano, de modo a identificar na monitorização anual deste PPR as medidas implementadas e o conseqüente controlo dos riscos.

A aprovação e entrada em vigor deste PPR marca o início da implementação do Programa de Cumprimento Normativo.

Aprovado em Reunião de Câmara Municipal de 06 de fevereiro de 2025.

Sete de fevereiro de dois mil e vinte e cinco

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa,

### **DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE**

João Paulo Lucas Donas Botto Sousa







## CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES AOS ANEXOS

Conforme acima referido, a aprovação e entrada em vigor deste PPR marca o início da implementação do Programa de Cumprimento Normativo neste Município.

Tornar-se-ia demasiado fastidioso, de utilidade duvidosa, e mesmo eventualmente impossível, a identificação de todos os Riscos e Situações suscetíveis de ocorrerem a nível Municipal.

Se tal fosse possível, naturalmente que existiria uma definição prévia e exaustiva de todos esses Riscos e Situações, aplicáveis a todos os Municípios Portugueses, o que não se verifica, sinal inequívoco de que o PPR não é um documento estanque, mas antes deve refletir a realidade de cada Município, sendo elaborado com base nos Riscos e Situações que, por distintas razões, podem ter probabilidade de ocorrer de acordo com cada realidade Municipal concreta.

Nessa medida, é importante ter em conta que, **em todas as Áreas de Actividade do Município**, se podem verificar situações de Corrupção, Ativa ou Passiva, bem como o Recebimento e Oferta Indevidos de Vantagem, assim como se podem verificar todas as previsíveis Infrações Conexas, designadamente o Abuso de Confiança, o Abuso de Poder, a Administração Danosa, a Apropriação Ilegítima, a Concussão, Falsificação Praticada por Funcionário, Participação Económica em Negócio, Peculato, Peculato de Uso, Prevaricação, Suborno, Tráfico de Influência, Usurpação de Funções, Violação de Segredo por Funcionário.

De igual forma, **em todas as Áreas de Actividade do Município** se podem verificar situações de Conflitos de Interesses, bem como Violação de Deveres Funcionais dos Trabalhadores, assim como Incompatibilidades, Impedimentos e Acumulação ilegal de Funções, sem esquecer outras Proibições Específicas.

Nessa medida, este PPR assume que todos esses Riscos de Corrupção e Infrações Conexas estão subjacentes a qualquer Área de Actividade, isto é, podem verificar-se em toda a Estrutura do Município, assumindo como Medidas Preventivas e Corretivas, de âmbito geral, a Formação, a Monitorização da aplicação do PPR e do Sistema de Controlo Interno.





Por tal, este Município não irá, nos Mapas *infra*, e para cada Unidade Orgânica, repetir, exaustivamente, cada uma das possibilidades de Riscos e Infrações Conexas acima enunciadas.

Como acima referido, a adoção, implementação e futura revisão deste PPR é um processo dinâmico e participativo, o qual, ainda que assente numa filosofia de prevenção e antecipação de riscos, em detrimento de uma filosofia de atuação na correção de riscos, não pode assentar, pelo menos neste momento, numa identificação exaustiva e excessivamente pormenorizada de todos os Riscos e Situações suscetíveis de ocorrer, sob pena de perda da sua utilidade prática e quotidiana.

Existem, atualmente, inúmeros PPR cuja aplicabilidade no dia-a-dia se afigura como praticamente impossível, já que a respetiva extensão não permite a sua utilização como instrumento prático e eficaz de prevenção, pois que consubstanciam documentos extensos, de leitura difícil e de nula utilidade, ficando votados ao esquecimento.

Este Município não pretende a adoção de um PPR pré-determinado e desfasado da sua realidade, mas, outrossim, um PPR adequado à sua concreta realidade e resultante da experiência decorrente da implementação do Programa de Cumprimento Normativo.

Ademais, o PPR, enquanto instrumento de gestão, não pode ser um documento de conteúdo estanque, mas dinâmico, devendo assentar em critérios de aperfeiçoamento contínuo a nível estratégico e eficaz como forma de controlo interno e controlo de qualidade.

Da implementação e monitorização deste PPR ao/no dia-a-dia do Município resultará, certamente, e para além dos já previstos, a identificação de outros Riscos e Situações que impliquem/justifiquem/exijam a sua consagração expressa e autónoma neste PPR, pelo que dos Relatórios que vierem a ser elaborados resultará certamente a inclusão de novos Riscos e Situações neste PPR.





<b><u>RISCOS TRANSVERSAIS</u></b>				
<i>Risco</i>	<i>Probabilidade de Ocorrência</i>	<i>Impacto Previsível da Ocorrência</i>	<i>Nível/Gradação do Risco</i>	<i>Medidas Preventivas e Corretivas</i>
Falta de identificação, monitorização e relato dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas	Média	Médio	Moderado	<ul style="list-style-type: none"><li>• Formação dos Trabalhadores e do Responsável pelo Cumprimento Normativo</li><li>• Assegurar a implementação do PPR</li><li>• Monitorização da aplicação do PPR</li><li>• Revisão periódica do PPR, sempre que necessária</li></ul>
Desconhecimento dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas	Média	Alto	Elevado	<ul style="list-style-type: none"><li>• Formação dos Trabalhadores e do Responsável pelo Cumprimento Normativo</li><li>• Disponibilização e publicação do PPR</li><li>• Assegurar a implementação do PPR</li></ul>
Violação do Regime Geral da Proteção de Dados	Média	Alto	Elevado	<ul style="list-style-type: none"><li>• Formação dos Trabalhadores</li><li>• Criação de um Regulamento Municipal de Proteção de Dados</li><li>• Revisão dos procedimentos e formulários que impliquem a recolha e tratamento de Dados Pessoais</li></ul>





				<ul style="list-style-type: none"><li>• Contratação externa de um Encarregado de Proteção de Dados</li></ul>
Conflito de Interesses	Média	Alto	Elevado	<ul style="list-style-type: none"><li>• Formação dos Trabalhadores</li><li>• Divulgação e implementação do Código de Ética e de Conduta</li><li>• Assinatura da Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses</li></ul>
Acumulação de Funções	Média	Alto	Elevado	<ul style="list-style-type: none"><li>• Emissão de Parecer Jurídico no âmbito do Pedido de Acumulação de Funções</li><li>• Obrigatoriedade de renovação anual do Pedido de Acumulação de Funções</li><li>• Implementação de mecanismos de controlo</li></ul>
Violação de Deveres Funcionais (Prosecução do Interesse Público, Isenção, Imparcialidade, Informação, Zelo, Obediência, Lealdade, Correção, Assiduidade, Pontualidade, entre outros)	Média	Médio	Moderado	<ul style="list-style-type: none"><li>• Formação dos Trabalhadores</li><li>• Divulgação e implementação do Código de Ética e de Conduta</li></ul>
Falta de informação, articulação e resposta entre as Unidades Orgânicas	Média	Médio	Moderado	<ul style="list-style-type: none"><li>• Implementação de sistema de partilha de informação e de articulação entre as Unidades Orgânicas</li></ul>

Código Verificação: 2016A23FN56Y40W60604019  
Verificação: <http://procurem.pt>  
Documento assinado eletronicamente pelo Município de Vila Nova de Foz Côa





Programa de Cumprimento Normativo  
Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas



Falta de identificação, avaliação e planeamento das necessidades de aquisições e contratações	Média	Alto	Elevado	<ul style="list-style-type: none"><li>• Implementação de um sistema de identificação, avaliação e planeamento das necessidades de aquisições e contratações</li><li>• Criação de uma base de dados que permita a comparação com anteriores aquisições e contratações de idêntico objeto</li><li>• Criação de um Plano Anual de Aquisições e Contratações</li><li>• Criação e implementação de um Manual de Procedimentos transversal a todas as Unidades Orgânicas</li></ul>
Indefinição de níveis de controlo das decisões	Média	Alto	Elevado	<ul style="list-style-type: none"><li>• Definição clara dos níveis de controlo das decisões</li><li>• Adoção de sistema de controlo das decisões</li></ul>
Inexistência de regras de atuação para situações idênticas ou suscetíveis de várias interpretações por parte dos destinatários	Média	Médio	Moderado	<ul style="list-style-type: none"><li>• Adoção de norma de procedimentos internos transversal a toda a atuação do Município</li></ul>
Recurso abusivo aos Contratos de Tarefa e/ou Avença para satisfação de necessidades permanentes	Média	Médio	Moderado	<ul style="list-style-type: none"><li>• Adoção do Procedimento Concursal de Recrutamento para satisfação das necessidades permanentes em matéria de Recursos Humanos</li><li>• Planeamento atempado das necessidades do Município em matéria de Recursos Humanos</li></ul>
Inadequada Definição de Objetivos	Média	Médio	Moderado	<ul style="list-style-type: none"><li>• Precisa definição de objetivos, claros, exequíveis e coerentes</li></ul>





Parcialidade na Avaliação de Desempenho dos Trabalhadores	Média	Alto	Elevado	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Adoção de critérios de avaliação objetivos, com reduzida margem de discricionabilidade e sem utilização de conceitos indeterminados</li> </ul>
Parcialidade na Instrução de Processos Disciplinares	Média	Alto	Elevado	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Consagração da obrigatoriedade de o Instrutor do Processo Disciplinar ser externo ao Município</li> </ul>
Planeamento e organização insuficiente da preparação e execução do Orçamento	Média	Alto	Elevado	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Calendarização das várias fases da Gestão Orçamental</li> <li>• Adoção de sistema de controlo e revisão</li> <li>• Intervenção Hierárquica Verificativa</li> </ul>
Falta de acompanhamento da Execução do Contrato pelo Gestor do Contrato	Média	Alto	Elevado	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Formação do Gestor do Contrato</li> <li>• Imposição da elaboração de Relatórios de Análise da Execução do Contrato</li> </ul>
Não aplicação dos critérios para a concessão de Apoios	Média	Alto	Elevado	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Verificação do cumprimento dos critérios já estabelecidos para a concessão de Apoios</li> </ul>
Favorecimento na atribuição de Apoios	Média	Alto	Elevado	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Rotatividade da/na apreciação, análise e concessão de Apoios</li> </ul>
Desatualização da informação subjacente à atribuição de Apoios	Média	Alto	Elevado	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Solicitação periódica de informação e documentação para atualização da manutenção dos pressupostos de atribuição de Apoios</li> </ul>
Incumprimento das normas em matéria de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho	Média	Médio	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Formação dos Trabalhadores</li> </ul>

Código Verificação: 66A-E-3-FM-15-V-19  
 Verificação: Intelectual  
 Documento assinado eletronicamente pelo Município





Programa de Cumprimento Normativo  
Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas



				<ul style="list-style-type: none"><li>• Adoção de Manual Interno de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho</li></ul>
Incorreta qualificação dos acidentes de trabalho	Média	Médio	Moderado	<ul style="list-style-type: none"><li>• Investigação criteriosa dos casos reportados como acidente de trabalho por entidades especializadas</li></ul>
<i>Constituem, ainda, Riscos Transversais todos aqueles que se encontram identificados no âmbito da Unidade Orgânica Flexível de Contratação Pública, Aquisição de Bens e Serviços, Candidaturas a Fundos Comunitários e Nacionais, em especial os respeitantes à “Falta de acompanhamento da Execução do Contrato pelo Gestor do Contrato”, à “Ausência ou deficiente controlo da execução física”, à “Inexistência de advertências sempre que detetadas situações irregulares na execução do Contrato” e “Não acionamento de Garantias em caso de incumprimento contratual”.</i>				
<i>Constituem, ainda, Riscos Transversais todos aqueles que respeitem ao “Planeamento e organização insuficiente da preparação e execução do Orçamento” e à “Concessão de Benefícios, Apoios, Subsídios ou outras formas de Apoio através de verbas não previstas no Orçamento”.</i>				









Programa de Cumprimento Normativo  
Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas



Suspensão ou restrição ilícitas de direitos, liberdades e garantias	Média	Alto	Elevado	<ul style="list-style-type: none"><li>• A tomada de decisão por Titular de Cargo Político / Eleito Local deve assentar em Informações e/ou Pareceres Internos e/ou Externos</li><li>• Fundamentação de toda e qualquer decisão</li></ul>
Recebimento ou oferta indevidos de vantagem	Média	Alto	Elevado	<ul style="list-style-type: none"><li>• Adoção dos Procedimentos previstos no Código de Ética e de Conduta</li><li>• Registo e Controlo das Ofertas Institucionais</li></ul>
Corrupção passiva	Média	Alto	Elevado	<ul style="list-style-type: none"><li>• Adoção dos Procedimentos previstos no Código de Ética e de Conduta</li><li>• A tomada de decisão por Titular de Cargo Político / Eleito Local deve assentar em Informações e/ou Pareceres Internos e/ou Externos</li><li>• Fundamentação de toda e qualquer decisão</li></ul>
Corrupção ativa	Média	Alto	Elevado	<ul style="list-style-type: none"><li>• Adoção dos Procedimentos previstos no Código de Ética e de Conduta</li><li>• A tomada de decisão por Titular de Cargo Político / Eleito Local deve assentar em Informações e/ou Pareceres Internos e/ou Externos</li><li>• Fundamentação de toda e qualquer decisão</li></ul>

Código Verificação: 468224662424597469456986842242468  
Verificação: <http://fcozcoia.aleg.pt>  
Documento assinado eletronicamente na plataforma ePública





Violação de regras urbanísticas	Média	Alto	Elevado	<ul style="list-style-type: none"><li>• A tomada de decisão por Titular de Cargo Político / Eleito Local deve assentar em Informações e/ou Pareceres Internos e/ou Externos</li><li>• Fundamentação de toda e qualquer decisão</li></ul>
Peculato	Média	Alto	Elevado	<ul style="list-style-type: none"><li>• Adoção dos Procedimentos previstos no Código de Ética e de Conduta</li><li>• Registo e controlo da utilização de bens municipais por parte do Titular de Cargo Político / Eleito Local</li></ul>
Peculato de uso	Média	Alto	Elevado	<ul style="list-style-type: none"><li>• Adoção dos Procedimentos previstos no Código de Ética e de Conduta</li><li>• Registo e controlo da utilização de bens municipais por parte do Titular de Cargo Político / Eleito Local</li></ul>
Participação económica em negócio	Média	Alto	Elevado	<ul style="list-style-type: none"><li>• Adoção dos Procedimentos previstos no Código de Ética e de Conduta</li><li>• A tomada de decisão por Titular de Cargo Político / Eleito Local deve assentar em Informações e/ou Pareceres Internos e/ou Externos</li><li>• Fundamentação de toda e qualquer decisão</li></ul>

Código Verificação: 418224265259749549560694348  
Verificação: <https://traco.fcojca.malcaoeltronico.pt/>  
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestão





Programa de Cumprimento Normativo  
Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas



Emprego de força pública contra a execução de lei de ordem legal	Média	Alto	Elevado	<ul style="list-style-type: none"><li>• Adoção dos Procedimentos previstos no Código de Ética e de Conduta</li><li>• A tomada de decisão por Titular de Cargo Político / Eleito Local deve assentar em Informações e/ou Pareceres Internos e/ou Externos</li><li>• Fundamentação de toda e qualquer decisão</li></ul>
Recusa de cooperação	Média	Alto	Elevado	<ul style="list-style-type: none"><li>• Adoção dos Procedimentos previstos no Código de Ética e de Conduta</li><li>• A tomada de decisão por Titular de Cargo Político / Eleito Local deve assentar em Informações e/ou Pareceres Internos e/ou Externos</li><li>• Fundamentação de toda e qualquer decisão</li></ul>
Abuso de poderes	Média	Alto	Elevado	<ul style="list-style-type: none"><li>• Adoção dos Procedimentos previstos no Código de Ética e de Conduta</li><li>• A tomada de decisão por Titular de Cargo Político / Eleito Local deve assentar em Informações e/ou Pareceres Internos e/ou Externos</li><li>• Fundamentação de toda e qualquer decisão</li></ul>
Violação de segredo	Média	Alto	Elevado	<ul style="list-style-type: none"><li>• Adoção dos Procedimentos previstos no Código de Ética e de Conduta</li></ul>

Código Verificação: 4822242523597499W569406P4348  
Verificação: <http://trfco.fozcoaeltronico.pt/>  
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona | Página 59 / 95





*Programa de Cumprimento Normativo  
Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas*



				<ul style="list-style-type: none"><li>• A tomada de decisão por Titular de Cargo Político / Eleito Local deve assentar em Informações e/ou Pareceres Internos e/ou Externos</li></ul>
--	--	--	--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------





**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL, CULTURA, DESPORTO E TURISMO**

Comunicação				
Violação de Segredo por Funcionário	Média	Alto	Elevado	● Adoção de procedimentos internos com vista à garantia da confidencialidade
Divulgação Antecipada de Informação	Média	Alto	Elevado	● Adoção de procedimentos internos com vista à garantia da não divulgação antecipada de informação
Divulgação Incorreta de Informação	Média	Alto	Elevado	● Adoção de procedimentos internos com vista à revisão da informação que é divulgada

Código de Verificação: 46A2AP3FN56Y40W59L6CP4X39  
Verificação: <https://fozcoa.hatecelectronico.pt>  
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPública





**UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE CULTURA E DESPORTO**

Risco	Probabilidade de Ocorrência	Impacto Previsível da Ocorrência	Nível/Graduação do Risco	Medidas Preventivas e Corretivas
<b>Cultura</b>				
Não aplicação dos critérios para a concessão de Apoios	Média	Alto	Elevado	<ul style="list-style-type: none"><li>Verificação do cumprimento dos critérios já estabelecidos para a concessão de Apoios</li></ul>
Favorecimento na atribuição de Apoios	Média	Alto	Elevado	<ul style="list-style-type: none"><li>Rotatividade da/na apreciação, análise e concessão de Apoios</li></ul>
Desatualização da informação subjacente à atribuição de Apoios	Média	Alto	Elevado	<ul style="list-style-type: none"><li>Solicitação periódica de informação e documentação para verificação da manutenção dos pressupostos de atribuição de Apoios</li></ul>
Cedência não autorizada de espaços municipais	Média	Médio	Moderado	<ul style="list-style-type: none"><li>Adoção de sistema de apreciação, análise e controlo dos Pedidos de Cedência, devendo os Pedidos ser devidamente instruídos e autorizados</li><li>Intervenção Hierárquica Verificativa</li></ul>

Código Verificação: <https://portal.fozcoia.gov.pt>  
Verificação: <https://portal.fozcoia.gov.pt>  
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestão



Cedência de espaços municipais a entidades com impedimentos	Média	Médio	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Adoção de sistema de apreciação, análise e controlo dos Pedidos de Cedência, devendo os Pedidos ser devidamente instruídos e autorizados</li> </ul>
Violação dos Deveres de Isonomia e Imparcialidade	Média	Médio	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Adoção de sistema de apreciação, análise e controlo dos Pedidos de Cedência, devendo os Pedidos ser devidamente instruídos e autorizados</li> <li>• Intervenção Hierárquica Verificativa</li> </ul>
<b>Desporto</b>				
Cedência não autorizada de espaços municipais	Média	Médio	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Adoção de sistema de apreciação, análise e controlo dos Pedidos de Cedência, devendo os Pedidos ser devidamente instruídos e autorizados</li> <li>• Intervenção Hierárquica Verificativa</li> </ul>
Cedência de espaços municipais a entidades com impedimentos	Média	Médio	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Adoção de sistema de apreciação, análise e controlo dos Pedidos de Cedência, devendo os Pedidos ser devidamente instruídos e autorizados</li> </ul>
Controlo inexistente ou deficiente de inscrições, pagamento de inscrições ou outros pagamentos associados à participação na iniciativa	Média	Médio	Moderado	<p>Fiscalização</p>

Código Verificação: 66242458545697466/SER/2019/00428  
Verificação: <https://portal.haldacaoelectronica.pt>  
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona





Programa de Cumprimento Normativo  
Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas



Cedência não autorizada de património	Média	Alto	Elevado	<ul style="list-style-type: none"><li>Implementação de sistema de registo das condições de cedência do património</li></ul>
Violação dos Deveres de Isenção e Imparcialidade	Média	Médio	Moderado	<ul style="list-style-type: none"><li>Adoção de sistema de apreciação, análise e controlo dos Pedidos de Cedência, devendo os Pedidos ser devidamente instruídos e autorizados</li><li>Intervenção Hierárquica Verificativa</li></ul>









Programa de Cumprimento Normativo  
Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas



Desatualização da informação subjacente à atribuição de Apoios	Média	Alto	Elevado	<ul style="list-style-type: none"><li>Solicitação periódica de informação e documentação para verificação da manutenção dos pressupostos de atribuição de Apoios</li></ul>
Cedência não autorizada de espaços municipais	Média	Médio	Moderado	<ul style="list-style-type: none"><li>Adoção de sistema de apreciação, análise e controlo dos Pedidos de Cedência, devendo os Pedidos ser devidamente instruídos e autorizados</li><li>Intervenção Hierárquica Verificativa</li></ul>
Cedência de espaços municipais a entidades com impedimentos	Média	Médio	Moderado	<ul style="list-style-type: none"><li>Adoção de sistema de apreciação, análise e controlo dos Pedidos de Cedência, devendo os Pedidos ser devidamente instruídos e autorizados</li></ul>
Violação dos Deveres de Isonomia e Imparcialidade	Média	Médio	Moderado	<ul style="list-style-type: none"><li>Adoção de sistema de apreciação, análise e controlo dos Pedidos de Cedência, devendo os Pedidos ser devidamente instruídos e autorizados</li><li>Intervenção Hierárquica Verificativa</li></ul>

Código Verificação: 46A2AP3FN66Y40W59L60P4XJ8  
Verificação: <https://fozcoa.hatecelectronico.pt/>  
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona |Página 66 / 95







				<ul style="list-style-type: none"> <li>Revisão do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais</li> <li>Criação de sistema de controlo e revisão da cobrança de Receitas Municipais</li> </ul>
Contabilização inadequada da receita por atraso na comunicação de valores cobrados	Média	Médio	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> <li>Criação de sistema de controlo e revisão da cobrança de Receitas Municipais</li> <li>Colaboração e articulação entre todas as Unidades Orgânicas com vista à contabilização e comunicação atempada de valores cobrados</li> </ul>
Desconformidade nos movimentos e registos nos mapas diários de encerramento	Média	Médio	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> <li>Segregação de funções no âmbito da conferência dos mapas e documentos emitidos pela Tesouraria</li> </ul>
Pagamentos indevidos	Média	Médio	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> <li>Definição de fluxos, regras e procedimentos de autorização da despesa</li> <li>Assegurar a segregação de funções entre a realização da ordem de pagamento e o pagamento</li> <li>Confirmação prévia à emissão da ordem de pagamento junto do serviço requisitante de que o bem foi recebido ou o serviço prestado</li> </ul>

Código Verificação: 46262A22F4E67649W4986E409F4529  
 Verificação: <https://fcoza.celicaeltronico.pt/>  
 Documento assinado eletronicamente na plataforma esPública Gestiona | Página 68 / 95







Programa de Cumprimento Normativo  
Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas



Ausência de inventariação das isenções concedidas	Média	Médio	Moderado	<ul style="list-style-type: none"><li>Implementação de sistema de monitorização e controlo das isenções concedidas</li></ul>
Atraso na conferência de faturas ou documentos equivalentes	Média	Médio	Moderado	<ul style="list-style-type: none"><li>Implementação de sistema de cumprimento de prazos para conferência</li></ul>
Assunção de compromissos plurianuais sem autorização da Assembleia Municipal	Média	Médio	Moderado	<ul style="list-style-type: none"><li>Confirmar a existência de autorização anual prévia da Assembleia Municipal relativamente à assunção de compromissos plurianuais</li></ul>
Insuficiência/inexistência de controlo relativo às cauções constituídas	Média	Alto	Elevado	<ul style="list-style-type: none"><li>Implementação de sistema de registo e monitorização das cauções constituídas</li></ul>

Código de Verificação: 46A2AP3FN56Y40WS9L60P4XJ9  
Verificação: <https://fozcoa.hatelectronico.pt/>  
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gesticha |Página 70 / 95





UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA, AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, CANDIDATURAS A FUNDOS COMUNITÁRIOS E NACIONAIS				
Risco	Probabilidade de Ocorrência	Impacto Previsível da Ocorrência	Nível/Gradação do Risco	Medidas Preventivas e Corretivas
<b>Contratação Pública</b>				
Falta de Isenção e Imparcialidade do Júri do Procedimento Concursal	Média	Alto	Elevado	<ul style="list-style-type: none"> <li>Promoção da Rotatividade</li> <li>Consagração da obrigatoriedade de o Júri ser composto por elementos externos ao Município</li> </ul>
Não rotatividade na seleção dos Convidados	Média	Alto	Elevado	<ul style="list-style-type: none"> <li>Promoção da rotatividade</li> </ul>
Utilização excessiva do Critério de Adjudicação Preço (Monofactor)	Média	Alto	Elevado	<ul style="list-style-type: none"> <li>Adoção de Critério Multifator</li> </ul>
Falta de acompanhamento da Execução do Contrato pelo Gestor do Contrato	Média	Alto	Elevado	<ul style="list-style-type: none"> <li>Formação do Gestor do Contrato</li> <li>Imposição da elaboração de Relatórios de Análise da Execução do Contrato</li> </ul>
Ausência ou deficiente controlo da execução física do contrato, relativamente	Média	Alto	Elevado	<ul style="list-style-type: none"> <li>Imposição da elaboração de Relatórios de Análise da Execução do Contrato</li> </ul>

Código Verificação: 9422613745749990806094098  
 Verificação: https://fcozcoia.lhalea.electronico.pt  
 Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona | Página 71 | 95









Utilização abusiva do Procedimento de Ajuste Direto	Média	Alto	Elevado	<ul style="list-style-type: none"> <li>Utilização do Ajuste Direto em situações excecionais</li> </ul>
Fracionamento de Contratos e Despesa	Média	Alto	Elevado	<ul style="list-style-type: none"> <li>Criação de um Plano Anual de Aquisições e Contratações</li> <li>Agregação dos Procedimentos de Bens ou Serviços do mesmo tipo de necessidade num único Procedimento</li> </ul>
<b>Candidaturas a Fundos Comunitários e Nacionais</b>				
Favorecimento de Entidades ou Particulares em virtude de definição arbitrária de prioridades	Média	Alto	Elevado	<ul style="list-style-type: none"> <li>Definição prévia e fundamentada dos critérios subjacentes ao Desenvolvimento Regional</li> </ul>
Prestação de informações e esclarecimentos errados e/ou insuficientes	Média	Médio	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> <li>Formação dos Trabalhadores</li> <li>Privilegiar a prestação de informações por escrito</li> </ul>
Perda de Financiamentos	Média	Alto	Elevado	<ul style="list-style-type: none"> <li>Implementação de sistema de controlo do conhecimento da publicação de Avisos de Abertura e dos Regulamentos dos Programas</li> <li>Colaboração das diversas Unidades Orgânicas na identificação de oportunidades de Financiamento</li> </ul>

Código Verificação: 464529528289907486964639  
Verificação: <https://fozcoa.fcc.alcacoa.gov.pt>  
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona |Página 73 / 95





Programa de Cumprimento Normativo  
Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas



Incorreta submissão de Candidatura	Média	Alto	Elevado	<ul style="list-style-type: none"><li>• Criação de Manual de Procedimentos de Candidaturas</li><li>• Coordenação e articulação entre as Unidades Orgânicas competentes com vista à correta submissão de Candidaturas</li><li>• Intervenção Hierárquica Verificativa prévia à submissão da Candidatura</li></ul>
Duplo Financiamento	Média	Alto	Elevado	<ul style="list-style-type: none"><li>• Implementação de sistema de gestão e controlo interno de Programas, Projetos e Candidaturas</li></ul>

Código Validação: 46A2AP3FN56Y40WS9L60P4XJ9  
Verificação: <https://fozcoa.balcas-eletronico.pt/>  
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona |Página 74 / 95







Programa de Cumprimento Normativo  
Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas



Alienação do património	Média	Alto	Elevado	<ul style="list-style-type: none"><li>• Adoção e implementação de sistema de registo das existências, ofertas, permutas ou vendas</li></ul>
Inexistência de Seguro e/ou Cobertura adequada de Riscos	Média	Alto	Elevado	<ul style="list-style-type: none"><li>• Atualização periódica do património seguro junto da Companhia de Seguros</li></ul>







Programa de Cumprimento Normativo  
Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas



				<ul style="list-style-type: none"><li>Obrigatoriedade de renovação anual do Pedido de Acumulação de Funções</li><li>Implementação de mecanismos de controlo</li></ul>
Inadequada Definição de Objetivos	Média	Médio	Moderado	<ul style="list-style-type: none"><li>Prévia definição de objetivos, claros, exequíveis e coerentes</li></ul>
Parcialidade na Avaliação de Desempenho dos Trabalhadores	Média	Alto	Elevado	<ul style="list-style-type: none"><li>Adoção de critérios de avaliação objetivos, com reduzida margem de discricionariedade e sem utilização de conceitos indeterminados</li></ul>
Parcialidade na Instrução de Processos Disciplinares	Média	Alto	Elevado	<ul style="list-style-type: none"><li>Consagração da obrigatoriedade de o Instrutor do Processo Disciplinar ser externo ao Município</li></ul>

Código Validação: 46A2AP3FN56Y40WS9L60P4XJ9  
Verificação: <https://fozcoa.hatelectronico.pt/>  
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona |Página 78 / 95





**UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE CONTABILIDADE**

<i>Risco</i>	<i>Probabilidade de Ocorrência</i>	<i>Impacto Previsível da Ocorrência</i>	<i>Nível/Gradação do Risco</i>	<i>Medidas Preventivas e Corretivas</i>
<b>Contabilidade</b>				
Violação de normas do SNC-AP	Média	Alto	Elevado	<ul style="list-style-type: none"><li>• Adoção de sistema de controlo e revisão</li><li>• Intervenção Hierárquica Verificativa</li></ul>
Falta de rigor na aplicação dos procedimentos contabilísticos e orçamentais	Média	Alto	Elevado	<ul style="list-style-type: none"><li>• Adoção de sistema de controlo e revisão</li><li>• Intervenção Hierárquica Verificativa</li></ul>
Ausência de conferência de operações e movimentos de Tesouraria	Média	Médio	Moderado	<ul style="list-style-type: none"><li>• Adoção de sistema de controlo e revisão</li></ul>

Código Verificação: 46A2AP3FN56Y40W59L6EP4X8  
Verificação: <https://fozcoa.hatecelectronico.pt>  
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPública Gestão



**SUBUNIDADE ORGÂNICA DE ATENDIMENTO E LICENCIAMENTO**

<i>Risco</i>	<i>Probabilidade de Ocorrência</i>	<i>Impacto Previsível da Ocorrência</i>	<i>Nível/Gradação do Risco</i>	<i>Medidas Preventivas e Corretivas</i>
<b>Atendimento</b>				
Fornecimento de elementos documentais sem pagamento das Taxas Municipais	Média	Médio	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Adoção de sistema de controlo de emissão de documentos</li> </ul>
Prestação de informações e esclarecimentos errados e/ou insuficientes	Média	Médio	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Formação dos Trabalhadores</li> <li>• Privilegiar a prestação de informações por escrito</li> <li>• Fundamentação de toda e qualquer decisão</li> </ul>
Quebra de sigilo na transmissão de informações	Média	Alto	Elevado	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Formação dos Trabalhadores</li> <li>• Privilegiar a prestação de informações por escrito</li> <li>• Adoção de sistema de controlo de emissão de documentos</li> </ul>
Acesso indevido a informação	Média	Alto	Elevado	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Criação de sistema de acesso diferenciado ao Arquivo</li> </ul>
<b>Licenciamentos</b>				

Código Verificação: https://www.fozcoia.pt/fozcoia/fozcoia-eletronica/pt/Documentos assinados eletronicamente na plataforma esPública







Programa de Cumprimento Normativo  
Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas



Favorecimento de Interessados	Média	Alto	Elevado	<ul style="list-style-type: none"><li>• Adoção de sistema de controlo e revisão</li><li>• Rotatividade na apreciação de pedidos</li></ul>
Deferimento Tácito de Pedidos	Média	Médio	Moderado	<ul style="list-style-type: none"><li>• Adoção de sistema de controlo e revisão</li><li>• Adoção de sistema de agendamento e controlo de prazos</li></ul>
Acumulação de Funções	Média	Alto	Elevado	<ul style="list-style-type: none"><li>• Implementação de mecanismos de controlo acrescido</li></ul>





**SUBUNIDADE ORGÂNICA DE ÁGUAS, SANEAMENTO E APOIO ADMINISTRATIVO**

Risco	Probabilidade de Ocorrência	Impacto Previsível da Ocorrência	Nível/Gradação do Risco	Medidas Preventivas e Corretivas
<b>Águas e Saneamento</b>				
Utilização de Bens Públicos para fins particulares	Média	Médio	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> <li>Fiscalização e controlo da utilização dos Recursos Municipais</li> </ul>
Falta de Controlo de Assiduidade	Média	Alto	Elevado	<ul style="list-style-type: none"> <li>Adoção de sistema de registo e controlo do Horário de Trabalho</li> </ul>
Descontrolo na distribuição e instalação de aparelhos de medição de água	Média	Médio	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> <li>Adoção de metodologia de distribuição e instalação de aparelhos de medição de água</li> </ul>
Favorecimento na definição da extensão e alcance da Rede de Águas e Saneamento Básico	Média	Médio	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> <li>Adoção de Plano Estratégico de Abastecimento de Água e Saneamento Básico</li> </ul>
<b>Apoio Administrativo</b>				

Código Verificação: 46/2024/REP/404509-66P-4X68  
Verificação: <https://portal.balcao.citronic.pt/>  
Documento assinado eletronicamente na plataforma eSPublico Gestiona |Página 82 / 95







**SERVIÇO TÉCNICO DE INFORMÁTICA**

Risco	Probabilidade de Ocorrência	Impacto Previsível da Ocorrência	Nível/Graduação do Risco	Medidas Preventivas e Corretivas
<b>Informática</b>				
Violação de Segredo por Funcionário	Média	Alto	Elevado	<ul style="list-style-type: none"><li>• Adoção de procedimentos internos com vista à garantia da confidencialidade</li></ul>
Ausência de Segurança Informática	Média	Alto	Elevado	<ul style="list-style-type: none"><li>• Implementação de medidas de garantia da segurança informática</li></ul>
Utilização e/ou apropriação indevida de Equipamentos Informáticos	Média	Alto	Elevado	<ul style="list-style-type: none"><li>• Implementação de medidas de registo e controlo da/na utilização de equipamentos informáticos</li></ul>
Manipulação de dados	Média	Alto	Elevado	<ul style="list-style-type: none"><li>• Implementação de sistema de controlo dos documentos e classificação da informação</li></ul>

Código de Verificação: 46A2AP3FN56Y40W59L66P4469  
Verificação: <https://fozcoa.hatecelectronico.pt>  
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPúblico Gestiona |Página 84 95





**DEPARTAMENTO DE OBRAS, URBANISMO E MEIO AMBIENTE**

**DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E INFRA-ESTRUTURAS**

<i>Risco</i>	<i>Probabilidade de Ocorrência</i>	<i>Impacto Previsível da Ocorrência</i>	<i>Nível/Graduação do Risco</i>	<i>Medidas Preventivas e Corretivas</i>
<b>Fiscalização de Obras Municipais</b>				
Incumprimento do Dever de Fiscalização	Média	Alto	Elevado	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Programação e calendarização de Ações de Fiscalização</li> <li>● Monitorização das Ações de Fiscalização</li> </ul>
Cumprimento Defeituoso do Dever de Fiscalização	Média	Alto	Elevado	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Elaboração de Minutas de Autos e Relatórios de Fiscalização</li> <li>● Monitorização das Ações de Fiscalização</li> <li>● Revisão Hierárquica dos Autos e Relatórios de Fiscalização</li> </ul>
Execução Indevida de Trabalhos Complementares	Média	Alto	Elevado	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Prévia aprovação de todo e qualquer Trabalho Complementar</li> </ul>
<b>Obras Municipais – Empreitadas e Administração Direta</b>				
Perda de Direitos pelo Dono de Obra em virtude do incumprimento de prazos	Média	Alto	Elevado	Adoção de sistema de agendamento e controlo de prazos
Desvio de Recursos Municipais para Obras Particulares	Média	Alto	Elevado	Fiscalização e controlo da utilização dos Recursos Municipais





<b>Recursos Operacionais</b>				
Incumprimento do Horário de Trabalho	Média	Alto	Elevado	• Adoção de sistema de registo e controlo do Horário de Trabalho
<b>Oficinas Municipais e Parque Auto</b>				
Utilização indevida do Parque Automóvel	Média	Médio	Moderado	• Adoção de sistema de controlo da utilização do Parque Automóvel
Inexistência de Registos de Consumo	Média	Alto	Elevado	• Implementação de sistema de registos de KM por viatura
Inexistência de Seguro e/ou Cobertura adequada de Riscos	Média	Alto	Elevado	• Atualização periódica do património seguro junto da Companhia de Seguros
Utilização indevida de Recursos Municipais	Média	Alto	Elevado	• Fiscalização e controlo da utilização dos Recursos Municipais
<b>Gestão de Edifícios e Infraestruturas</b>				
Desvio de Recursos Municipais para Fins Particulares	Média	Alto	Elevado	• Fiscalização e controlo da utilização dos Recursos Municipais
Ausência de Plano de Segurança	Média	Alto	Elevado	• Adoção e implementação de Plano de Segurança de Edifícios e Infraestruturas
<b>Rede de Águas e Saneamento Básico</b>				
Desvio de Recursos Municipais para Fins Particulares	Média	Alto	Elevado	• Fiscalização e controlo da utilização dos Recursos Municipais
Favorecimento na definição da extensão e alcance da Rede de Águas e Saneamento Básico	Média	Médio	Moderado	• Adoção de Plano Estratégico de Abastecimento de Água e Saneamento Básico
<b>Expropriações</b>				
Ilegalidade do/no processo expropriativo	Média	Alto	Elevado	• Formação dos Trabalhadores • Apoio e colaboração das diversas Unidades Orgânicas no âmbito do Processo Expropriativo





				<ul style="list-style-type: none"> <li>• Contratação de apoio externo especializado para assuntos de complexidade jurídica</li> </ul>
Violação dos Deveres de Isenção e de Imparcialidade	Média	Alto	Elevado	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Distribuição/atribuição indiferenciada de Processos</li> <li>• Intervenção Hierárquica Verificativa</li> </ul>
<b>Armazém</b>				
Incorreta aferição das estimativas e necessidades	Média	Médio	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Implementação de um sistema de identificação, avaliação e planeamento das necessidades de aquisições e contratações</li> <li>• Criação de uma base de dados que permita a comparação com anteriores aquisições e contratações de idêntico objeto</li> <li>• Criação de um Plano Anual de Aquisições e Contratações</li> </ul>
Apropriação indevida bens públicos	Média	Alto	Elevado	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Implementação de sistema de controlo, requisição e entrega de bens públicos</li> </ul>
Deficiente controlo interno quanto à gestão de stocks, receção e armazenagem de bens e produtos	Média	Alto	Elevado	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Adoção de sistema de controlo de armazenamento de existências</li> </ul>
Inventários desatualizados ou fictícios de matérias-primas ou produtos	Média	Alto	Elevado	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Promover a inventariação física periódica por amostragem</li> </ul>
<i>Integram-se aqui ainda os Riscos que se encontram identificados no âmbito da Unidade Orgânica Flexível de Contratação Pública, Aquisição de Bens e Serviços, Candidaturas a Fundos Comunitários e Nacionais, em especial os respeitantes à Contratação Pública.</i>				

Código de Verificação: 46A2AP3F1E42443088000F4308  
 Verificação: <https://fozcoa.hi.az.gov.pt/>  
 Documento assinado eletronicamente





### **SUBUNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS MUNICIPAIS**

Risco	Probabilidade de Ocorrência	Impacto Previsível da Ocorrência	Nível/Gradação do Risco	Medidas Preventivas e Corretivas
<b>Obras Municipais</b>				
Inexistência de registo de consumos e custos das Obras realizadas por Administração Direta	Média	Alto	Elevado	<ul style="list-style-type: none"><li>Fiscalização e controlo da utilização dos Recursos Municipais</li><li>Implementação de medidas de registo de consumos e custos</li></ul>
Desvio de Recursos Municipais para Obras Particulares	Média	Alto	Elevado	<ul style="list-style-type: none"><li>Fiscalização e controlo da utilização dos Recursos Municipais</li></ul>
Incumprimento do Dever de Fiscalização	Média	Alto	Elevado	<ul style="list-style-type: none"><li>Programação e calendarização de Ações de Fiscalização</li><li>Monitorização das Ações de Fiscalização</li></ul>
Cumprimento Defeituoso do Dever de Fiscalização	Média	Alto	Elevado	<ul style="list-style-type: none"><li>Elaboração de Minutas de Autos e Relatórios de Fiscalização</li><li>Monitorização das Ações de Fiscalização</li><li>Revisão Hierárquica dos Autos e Relatórios de Fiscalização</li></ul>







Execução Indevida de Trabalhos Complementares	Média	Alto	Elevado	<ul style="list-style-type: none"> <li>Prévia aprovação de todo e qualquer Trabalho Complementar</li> </ul>
-----------------------------------------------	-------	------	---------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**SERVIÇO TÉCNICO DE PROJETO E DESENHO**

Risco	Probabilidade de Ocorrência	Impacto Previsível da Ocorrência	Nível/Gradação do Risco	Medidas Preventivas e Corretivas
Favorecimento de Interessados	Média	Alto	Elevado	<ul style="list-style-type: none"> <li>Adopção de sistema de controlo e revisão</li> </ul>
Acumulação de Funções	Média	Alto	Elevado	<ul style="list-style-type: none"> <li>Implementação de mecanismos de controlo acrescido</li> </ul>

**SERVIÇO TÉCNICO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E EMPREITADAS**

Risco	Probabilidade de Ocorrência	Impacto Previsível da Ocorrência	Nível/Gradação do Risco	Medidas Preventivas e Corretivas
Ausência de Definição de Especificações Técnicas	Média	Médio	Moderado	Opção por Procedimento de Concurso Público ou Consulta Prévia com Critério Multifactor
Falta de acompanhamento da Execução do Contrato pelo Gestor do Contrato	Média	Alto	Elevado	Formação do Gestor do Contrato Imposição da elaboração de Relatórios de Análise da Execução do Contrato

Centro Verificação de Integridade - POP 4.X.19  
 Verificação Integridade do Documento Eletrónico  
 Documento assinado eletronicamente na plataforma eSph





Ausência ou deficiente controlo da execução física do contrato, relativamente a quantidades, características técnicas e preços adjudicados	Média	Alto	Elevado	<ul style="list-style-type: none"><li>Imposição da elaboração de Relatórios de Análise da Execução do Contrato</li></ul>
Inexistência de advertências sempre que detetadas situações irregulares na execução do Contrato	Média	Alto	Elevado	<ul style="list-style-type: none"><li>Imposição da elaboração de Relatórios de Análise da Execução do Contrato</li></ul>
Utilização abusiva do Procedimento de Ajuste Direto	Média	Alto	Elevado	<ul style="list-style-type: none"><li>Utilização do Ajuste Direto em situações excecionais</li></ul>
Permissão de Participação de Entidades Especialmente Relacionadas nos termos do artigo 113.º, n.º 6, do Código dos Contratos Públicos	Média	Alto	Elevado	<ul style="list-style-type: none"><li>Implementação de um sistema de verificação e controlo da estrutura societária das Entidades Convidadas</li></ul>
Fracionamento de Contratos e Despesa	Média	Alto	Elevado	<ul style="list-style-type: none"><li>Criação de um Plano Anual de Aquisições e Contratações</li><li>Agregação dos Procedimentos de Bens ou Serviços do mesmo tipo de necessidade num único Procedimento</li></ul>

Código de Verificação: 46A2A2P4F455745W456P4545  
Verificação: <https://fozcoia.fozcoia.pt/>  
Documento assinado eletronicamente na plataforma eSP







Limpeza Urbana, Manutenção e Gestão de Espaços Municipais e Públicos, Resíduos Sólidos Urbanos				
Recebimento de Gratificações	Média	Médio	Moderado	<ul style="list-style-type: none"><li>Adoção de sistema de controlo e revisão</li><li>Implementação de sistema de fiscalização e controlo da actividade dos Funcionários Municipais</li></ul>
Utilização de Bens Públicos para fins particulares	Média	Médio	Moderado	<ul style="list-style-type: none"><li>Fiscalização e controlo da utilização dos Recursos Municipais</li></ul>
Limpeza de Espaços Privados	Média	Médio	Moderado	<ul style="list-style-type: none"><li>Fiscalização</li><li>Registo de planeamento, preparação e execução</li></ul>
Falta de Controlo de Assiduidade	Média	Alto	Elevado	<ul style="list-style-type: none"><li>Adopção de sistema de registo e controlo do Horário de Trabalho</li></ul>



**GABINETE DE PROTEÇÃO CIVIL**

Risco	Probabilidade de Ocorrência	Impacto Previsível da Ocorrência	Nível/Gradação do Risco	Medidas Preventivas e Corretivas
Distribuição excessiva de equipamentos e ferramentas	Média	Médio	Moderado	<ul style="list-style-type: none"><li>Fiscalização e controlo da utilização dos Recursos Municipais</li></ul>
Limpeza de Espaços Privados	Média	Médio	Moderado	<ul style="list-style-type: none"><li>Registo de planeamento, preparação e execução</li><li>Fiscalização</li></ul>
Inexistência de registo de consumos e custos dos trabalhos realizados por Administração Direta	Média	Alto	Elevado	<ul style="list-style-type: none"><li>Fiscalização e controlo da utilização dos Recursos Municipais</li><li>Implementação de medidas de registo de consumos e custos</li></ul>
Destino ilícito de recursos naturais ou venda não autorizada dos mesmos	Média	Alto	Elevado	<ul style="list-style-type: none"><li>Fiscalização</li></ul>
Favorecimento de Entidades ou Particulares em virtude de definição arbitrária de prioridades	Média	Alto	Elevado	Cumprimento das Orientações da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil e dos Planos de Contingência, Emergência e Coordenação



**GABINETE DE APOIO AO EXECUTIVO**

<i>Risco</i>	<i>Probabilidade de Ocorrência</i>	<i>Impacto Previsível da Ocorrência</i>	<i>Nível/Gradação do Risco</i>	<i>Medidas Preventivas e Corretivas</i>
Violação de Segredo por Funcionário	Média	Alto	Elevado	<ul style="list-style-type: none"><li>• Adoção de procedimentos internos com vista à garantia da confidencialidade</li></ul>
Divulgação Antecipada de Informação	Média	Alto	Elevado	<ul style="list-style-type: none"><li>• Adoção de procedimentos internos com vista à garantia da não divulgação antecipada de informação</li></ul>
Divulgação Incorreta de Informação	Média	Alto	Elevado	<ul style="list-style-type: none"><li>• Adoção de procedimentos internos com vista à revisão da informação que é divulgada</li></ul>
Registo e controlo inadequado das Ofertas Institucionais	Média	Médio	Moderado	<ul style="list-style-type: none"><li>• Adoção dos Procedimentos previstos no Código de Ética e de Conduta</li></ul>
Apropriação indevida de Ofertas Institucionais	Média	Alto	Elevado	<ul style="list-style-type: none"><li>• Adoção dos Procedimentos previstos no Código de Ética e de Conduta</li></ul>
Aceitação de ofertas, hospitalidades ou outros benefícios similares que	Média	Alto	Elevado	<ul style="list-style-type: none"><li>• Adoção dos Procedimentos previstos no Código de Ética e de Conduta</li></ul>





possam condicionar a Imparcialidade				
----------------------------------------	--	--	--	--

**GABINETE DE MEDICINA VETERINÁRIA E SALUBRIDADE PÚBLICA**

<i>Risco</i>	<i>Probabilidade de Ocorrência</i>	<i>Impacto Previsível da Ocorrência</i>	<i>Nível/Gradação do Risco</i>	<i>Medidas Preventivas e Corretivas</i>
Favorecimento de Interessados	Média	Médio	Moderado	• Adoção de sistema de controlo e revisão
Desvio de Recursos Municipais para Fins Particulares	Média	Alto	Elevado	• Fiscalização e controlo da utilização dos Recursos Municipais

Código de Verificação: 46A2AP3FN56Y40W59L60P4XL9  
Verificação: <https://fcoza.hatecelectronico.pt/>  
Documento assinado eletronicamente na plataforma eSPublico Gestiona

